SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3613

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 145 DE 17 DEZEMBRO DE 202

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3008115/2024-GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que as Portarias nº 3008115/2024 e 3008118/2024 tratam respectivamente da exoneração e nomeação da Secretária de Saúde na mesma data em 30 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que a data da exoneração não pode coincidir com a nomeação;

AFONSO TAVARES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 3008115/2024:

Art. 1° – Retifica-se o artigo 3º da Portaria nº 3008115/2024-GP de 30 de agosto de 2024, onde se lê;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2024.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 3008115/2024-GP de 30 de agosto de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Abaiara – CE, 17 de dezembro de 2024.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:1BE63D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 146 DE 17 DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1010122/2024-GP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que as Portarias nº 1010122/2024 e 1010125/2024 tratam respectivamente da exoneração e nomeação da Secretária de Saúde na mesma data em 10 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO que a data da exoneração não pode coincidir com a nomeação;

AFONSO TAVARES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 1010122/2024:

Art. 1° – Retifica-se o artigo 3º da Portaria nº 1010122/2024-GP de 10 de outubro de 2024, onde se lê;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 1010122/2024-GP de 10 de outubro de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Abaiara – CE, 17 de dezembro de 2024.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:848347E9

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL

CATEGORIA MUSEUS COMUNITÁRIOS E CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO; BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS				
CNPJ	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
06.743.223/0001-25	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AS FAMILIAS ABAIARENSES	SOAFAB	HABILITADA	NÃO

ABAIARA – CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILVAN GRANGEIRO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6998B077

SECRETARIA DE CULTURA
1ª ERRATA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024/SECULT

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ONDE SE LÊ:
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

LEIA-SE:
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILVAN GRANGEIRO
Secretário De Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:CDAF802C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 2024.12.10.01. Objeto: para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA-CE, ORIUNDO DO Pregão Eletrônico nº 2024.11.07.01,** no Estado do Ceará. Fundamento Legal: Termos da Lei n° 14.770/23 modificou o artigo 86 da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21. Declaração em 17 de dezembro de 2024, por Jaline Pereira de Souza Siqueira. Agente de Contratação e Pregoeira. Autorização de Contratação e Ratificação em 18 de dezembro de 2024. CONTRATADA: **G C DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 47.048.183/0001-89. Valor total de **R$ 131.950,00 (cento trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).** Vigência de até 31 dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. REBECA ANDRADE CAVALCANTE- Secretária de Saúde. Acopiara/CE, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:EA60EA0B

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.12.10.01. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.12.18.01. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES PARA ATENDER A PREFEITURA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA-CE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.07.01,** de interesse da Secretaria da SAÚDE no município de Acopiara/CE. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Termos da Lei n° 14.770/23 modificou o artigo 86 da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.CONTRATANTE: Secretaria da SAÚDE do município de Acopiara/CE. CONTRATADA: G C DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.048.183/0001-89. Valor total **de R$ 131.950,00 (cento trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).** Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. Signatário pelo contratante REBECA ANDRADE CAVALCANTE Secretário da SAÚDE. Signatário pela Contratada: GERALDO JOSÉ DA SILVA CPF: 716.108.983-20. Acopiara/CE, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:299E448D

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 2021.07.26.14 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.16.01, ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021-CD

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE/CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LER: CPF: 727.588.993-63 NO CONTRATO N° 2021.07.26.14, ADITIVOS 1° (PRIMEIRO) AO 4° (QUARTO) E NO TERMO DE DISTRATO.

LEIA-SE: CPF: 727.588.993-53 NO CONTRATO N° 2021.07.26.14, ADITIVOS 1° (PRIMEIRO) AO 4° (QUARTO) E NO TERMO DE DISTRATO.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:07A7AEF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.561/2024 - ACOPIARA-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.561/2024 ACOPIARA-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ACOPIARAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a concordância da Servidora mediante solicitação de cessão do Instituto de Previdência Municipal - ACOPIARAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA ANDRIELA DA SILVA SOUZA**, Auxiliar de Serviços, portadora do RG nº 20089394415, CPF nº 299.008.178-00, nomeada pela portaria nº 205/2010 e matrícula nº 00645303, readaptada de acordo com o deferimento do Parecer 191/2024 de 03 de Julho de 2024, para o exercício de atividades administrativas, junto ao Instituto de Previdência Municipal ACOPIARAPREV.

Art. 2º - A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 04 (quatro) anos, equivalente a um mandato da diretoria nomeada, com ônus para o Município cedente, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:70A69F32

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.217 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.217 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesas do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Antonio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I- Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º.A Receita Orçamentária é estimada em **R$ 208.000.000,00 (Duzentos e Oito milhões de reais).**

Art. 3º.A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 208.000.000,00 (Duzentos e Oito milhões de reais).**

Art. 4º.A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º.- Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I.Anulações de Dotações fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa, por anulação total ou parcial das dotações na forma do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;
II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, até o limite do excesso arrecadado conforme o do Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;
III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64;
IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do Art. 43 § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64;
V.dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro;

Parágrafo Único -Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas Fontes dentro do mesmo órgão e elemento de despesa, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essas inclusões, alterações e/ou transferências de fontes constar em documento próprio.

Art. 6º.- Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º.- Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, e demais Operações de Crédito até o limite 16% (dezesseis por cento) da

Receita Corrente Liquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.
Art. 8º.- Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 18 de Dezembrode 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADANOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS
A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Comparativo de Arrecadação (R$)	
Exercício Financeiro	**Valor Arrecadado**
2021	R$ 144.633.802,82
2022	R$ 171.412.656,88
2023	R$ 182.219.856,14

A variação percentual sobre as arrecadações:

Variação de Arrecadação (%)	
Exercício Financeiro	**Valor Arrecadado**
2021 - 2022	18,51%
2022 - 2023	6,30%

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 18 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:4A888EF2

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.218 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº2.218 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

OUTORGA A COMENDA CELSO DE OLIVEIRA CASTRO A ILUSTRÍSSIMA DRA. DANIELA LIMA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Antonio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Outorga a Comenda Celso de Oliveira Castro a llustrissima DRA. DANIELA LIMA DA ROCHA, è juiza com carreira destacada no Ceará desde 2001. Formada em Direito pela UFC e especializada em Processo Penal, atuou em diversas comarcas e atualmente é juíza auxiliar em Fortaleza e vice-diretora do Fórum Clovis Beviláqua. Reconhecida pela sua simplicidade, acessibilidade e solidaria, Daniela é uma referência na magistratura cearense e outras providências.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 18 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:2BB8C4EB

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.220 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº2.220 DE 18DE DEZEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO DOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Antonio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1-Fica instituido como direito social dos vereadores da Câmara Municipal de Acopiara o décimo terceiro subsídio.

Art. 2º-O13º salário (décimo terceiro) subsidio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§1°- Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente lei não coincidir com o inicio do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2°-O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

A**rt. 4º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Acopiara.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 6°-Revoguem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 18 de Dezembro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:79C3B293

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.221 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.221 DE 18 DE DEZEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DA POLÍTICA CULTURA, CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Antonio Almeida Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Acopiara, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º-Fica instituido o Sistema Municipal de Política Cultura de Acopiara/CE, que tem por finalidade estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico- cultural emarquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultur afrobrasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura,moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º-O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

I-reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Municipio;

II- cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

III- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV-cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento,

V-autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI-democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII- integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII-cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolviment cultural,

X-territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º -O Sistema Municipal de Politica Cultural é constituido pelos seguintes entesorgânicos:

I- Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude,

II- Biblioteca Pública Municipal;

III- Museu Municipal.

§1" O Sistema Municipal de Politica Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

I- Conselho Municipal de Política Cultural;

II- Plano Municipal de Cultura;

III- Mecanismos Permanentes de Consulta Fórum Municipal de Cultura e Conferência;

IV-Fundo Municipal de Cultura;

V- Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

VI-Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º-O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das politicas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§3°-Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Politicas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentará.

Art. 5º - Conselho Municipal de Cultura será constituido por dez membros titulares e suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.

Parágrafo Único Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I- Representantes do poder público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude;

b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

c) um representante da Secretaria de Municipal de Educação;

d) um representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social;

e) um representante do Gabinete.

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante da diversidade cultural;

b) um representante dos distritos do Municipio;

c) um representante de multilinguagens;

d) um representante da economia criativa e cultura alimentar,

e) um representante da cultura popular.

Art. 6°- O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de quatro (2) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual periodo.

§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Cultura de Acopiara - CMCA será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.

§ 2º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 8° - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

a) Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;

b) Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Municipio de Acopiara-CE, melhorando e potencializando as diferentes culturas.

c) Auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de Cultura;

d) Promover e divulgar as atividades ligadas à Cultura;

e) Contribuir na definição das Politicas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias;

f) Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais,

g) Promover e realizar amplos debates sobre atividades culturais do Municipio:

h) Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura:

i) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9° - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Municipio.

Art. 10° - A Biblioteca Pública Municipal responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, com rico acervo de livros para leitura e pesquisa e realização de Hora do Conto como incentivo à leitura.

Art. 11° - O Museu Municipal é um espaço privilegiado de resgate e preservação da história da colonização Acopiarense, está aberto para visitações e estudos a todos que se interessarem.

Art. 12º - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Politica Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de politicas, programas e projetos culturais.

Art. 13 º - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no ámbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com participação das diversas instâncias de consulta.

Parágrafo Único O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14°- Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§2º O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 15°-Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I- transferências à conta do orçamento geral do município;

II-transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III- receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Politica Cultural;

IV- contribuições de mantenedores, na forma de regulamento especifico;

V-auxilios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI-doações e legados;

VII -saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;

VIII-saldos financeiros de exercicios anteriores;

IX-outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 16 º - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I- as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;

II-os limites de financiamento;

III-os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV-as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 18°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 20° - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 21° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 18 de Dezembrode 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:8B428B6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP 13.020/2023.01 originária do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO
nº 13.0200/2023PERP**da Prefeitura Municipal de Aquiraz/CE**

Empresa(s) vencedora(s):	**O & P COMERCIO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ: 35.111.011/0001-23**
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.020/2023.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.020/2023PERP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE APOIO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE
Número do Processo de Adesão:	2024.12.09.2
Vigência da Ata:	27 de fevereiro de 2025
Valor Total:	R$ 695.627,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais)
Base Legal:	art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21

Altaneira/CE, 17 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:CC28A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP 014/2024 originária do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI

Empresa(s) vencedora(s):	**ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 45.044.888/0001-00**
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE TERCEIRA DIMENSÃO (3D), CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ROBÓTICA, MAPOTECAS E BIBLIOTECAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS COMO TAMBÉM PROJETOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE
Número do Processo de Adesão:	2024.12.10.1
Vigência da Ata:	06 de maio de 2025
Valor Total:	R$ 1.426.700,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais)
Base Legal:	art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21

Altaneira/CE, 17 de fevereiro de 2024.

DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:559924A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: Nº DE-2024.07.23.01
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº DE-2024.07.23.01

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO NA PRAÇA MUNICIPAL DE EVENTOS RITA DE CASSIA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3201 13 392 0700 2.130; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.51.00; SUB ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.51.99, FONTE DE RECURSOS 1719000000.
VALOR GLOBAL: R$ 43.779,34 (QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

REPRESENTANTE: LEUDENIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

CONTRATADA: ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA / CNPJ N º 32.193.868/0001-41.
REPRESENTANTE: JULIO ALMEIDA DE ABREU – CPF Nº. 069.017.213-31.

ALTO SANTO - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:921F62C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024, de 18 de dezembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no período de festas de final ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo comemorações em família, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano; e
CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade mostrar-se-ia contraproducente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado o recesso funcional compreendido entre o período de 21 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, tendo em vista as comemorações alusivas as festividades de Final de Ano que envolvem Natal e Réveillon.
Parágrafo Único. No período referido no caput deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste decreto não se aplica ao serviço de saúde de urgência e emergência, segurança urbana, setor de licitações, setor de contabilidade, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.
Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 3º. Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento das disposições deste decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:ED58ED0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SEM CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SEM CONTRAPARTIDA

CONVÊNIO Nº 2024.12.12.1

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.594.500/0001-48, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, centro, Cidade de Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, neste ato representado gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Cicero Leadesom Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 063.375.723-35, residente e domiciliado na Avenida Nelito Mendes, Centro, Cidade de Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO NELITO MENDES**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.873.170/0001-04, com sede na Avenida Joaquim Elizeu, 101, centro, Cidade de Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, neste ato representada por seu presidente Maria Lidiana Alves de Carvalho, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 98029110670 SSPDS-CE e inscrito no CPF sob o nº 921.552.863-68, residente e domiciliado na Rua Roseno de Matos, 13 - Centro, Cidade de Antonina do Norte/CE – CEP: 63570-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria GM/MS n° 544, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), PORTARIA GM/MS N° 5.972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que habilita os estados e os municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, e proposta n° 36000.6349292/01-400 e emenda n° 71070001 e PORTARIA GM/MS N° 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024, que habilita os estados e os municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada, e proposta n° 36000609314202400 e emenda n° 71070001 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio objetiva o repasse à CONVENETE de recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e o valor R$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte e repassados a ASSOCIAÇÃO NELITO MENDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS
Para a transferência dos recursos de que trata este Convênio, serão adotados os procedimentos estabelecidos observando o disposto no Capítulo III da Portaria GM/MS, n° 3.283, de 7 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
A integralidade dos recursos transferidos a CONVENETE deverão ser aplicados, no custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada à Saúde.

Subcláusula primeira. Constitui-se obrigações dos Participes:

I - DO CONCEDENTE:
a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a legislação especifica sobre o caso;
c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, na forma e prazo fixados na Portaria GM/MS, n° 3.283, de 7 de março de 2024, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito a qualidade dos produtos e serviços conveniados; e
e) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

II – DO CONVENENTE:
a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com a Portaria Ministerial que regula a matéria, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, exclusivamente na execução das ações pactuadas;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente no objeto do presente Convênio;
c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade e prazos;
d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária a celebração deste Convênio, de acordo com os normativos da emenda parlamentar nos termos da legislação aplicável;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta especifica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
g) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos Órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
h) manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos a execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento ao fundo municipal de saúde e disponibilizar em sitio oficial especifico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência;

i) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
m) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;
n) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
o) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos Órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
p) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos Órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e
q) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu termino.
Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de oficio" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, referentes aos recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o valor R$ 24.434,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), serão transferidos em parcela única do Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte para conta específica da ASSOCIAÇÃO NELITO MENDES, conforme a seguinte classificação orçamentaria:
Projeto Atividade: 10 122 0112 2.056 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) — MAC
Natureza: 3.3.50.41.00 — Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Subcláusula primeira. E **vedado** ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na legislação vigente;
II - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado;
III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
IV - pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes ao serviço da dívida, conforme disposto no § 1° do Art. 166-A da Constituição Federal.
VI - Obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.
Subcláusula primeira. A Prestação de Contas deverá ser apresentada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE, do seguinte:
I - relatório de cumprimento do objeto;
II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do
documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados
do convenente, programa e número do Convênio;
III - relatório de prestação de contas registrado pelo CONVENENTE;
IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
V - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
VI - relação dos serviços prestados, quando for o caso;
VII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
VIII - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio.
Subcláusula Segunda. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
Subcláusula Terceira. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas.
Subcláusula Quarta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência nos Órgãos responsáveis por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidaria.
Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja analise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos necessários a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com as normas ministeriais;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
Subcláusula primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Estadual do Ceará na Vara Vinculada de Antonina do Norte/CE.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Antonina do Norte/CE, 12 de dezembro de 2024.

CICERO LEADESOM OLIVIERA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo da Saúde
CNPJ: 11.108.202/0001-78
Concedente

ASSOCIAÇÃO NELITO MENDES
CNPJ Nº 31.873.170/0001-04
Convenente

Testemunhas:

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6442B0B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-PE/SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVES NATALINAS CONGELADAS, COM PESO MÍNIMO 3KG E MÁXIMO 5KG CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DAS "FESTIVIDADES NATALINAS" PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ATRAVÉS DO PROGRAMA "NATAL SEM FOME", CONFORME LEI MUNICIPAL 707/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.** Assinatura da Ata: **16/12/2024**. Vigência: **12 (doze) meses** a contar da assinatura. Empresa **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS - CNPJ nº: 47.396.449/0001-84,** vencedora com o valor global de **R$ 1.248.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações.

Aratuba/CE, 16 de Dezembro de 2024.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:941C2179

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.12.17.01. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2024.12.17.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024-PE/SRP** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AVES NATALINAS CONGELADAS, COM PESO MÍNIMO 3KG E MÁXIMO 5KG CADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DAS "FESTIVIDADES NATALINAS" PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ATRAVÉS DO PROGRAMA "NATAL SEM FOME", CONFORME LEI MUNICIPAL 707/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. **CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS** – CNPJ Nº 47.396.449/0001-84**. VALOR GLOBAL: R$ 166.400,00** (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 17/12/2024 À 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS. **PELA CONTRATADA**: **ITALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS**. ARATUBA/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BB361D71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.12.13.03** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **27 de dezembro de 2024** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 18 de dezembro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E1615F43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º300/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal n.º300/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (fundeb)

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Complemento Constitucional dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, destinado ao atingimento dos gastos mínimo de 70% *(setenta inteiros por cento)* dos recursos totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB recebidos pelo Município em 2024, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal e ao artigo 26 da lei federal 14.113/2020.

Art. 2º. O complemento constitucional de que trata o caput corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2024, correspondentes à parcela de 70% (setenta inteiros por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores vinculados a Educação e que recebam da fonte de recurso 70% (setenta por cento) do FUNDEB, lotados e em efetivo exercício até a data de: 31/12/2024 sejam efetivos, temporários e comissionados com matricula ativa na Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentado pela Legislação do Fundeb.

Parágrafo único –Não Fazem "jus" ao rateio:
I -Os estagiários e bolsistas da rede municipal de ensino;
II -Os Servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;
III -Os servidores cedidos a outros entes políticos;

Art. 4º.A distribuição dos recursos de que trata esta Lei por meio de rateio, será proporcional a carga horaria de cada profissional, bem como ao tempo de serviços trabalhado no ano.

Parágrafo único. O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 5º. A distribuição dos recursos de que trata o art. 1º por meio do complemento constitucional obedecerá aos critérios definidos nesta lei.

Parágrafo único. O complemento constitucional será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% *(setenta inteiros por cento)* previstos no inciso XI do art. 212–A da Constituição Federal, dividido pelo número de Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com o demonstrativo dos valores a serem pagos considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 7º. O complemento constitucional será calculado dividindo-se o valor do saldo salarial pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, obedecido o disposto no Parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 8º.O complemento constitucional deferido aos profissionais de educação básica, não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos previstos em Lei.

Art. 9º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:77909A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º299/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º299/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada de Rua Maria Tereza de Alcântara a Rua principal da vila Barreiros, Zona Rural de Assaré/CE.

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:26A07F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º298/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º298/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada de Rua José Moreira Gonçalves a Rua 05, situada paralela à Rua Adão Gonçalves, no trecho da casa da Sra. Leila até a casa do Sr. Ronaldo encravada na subida da ladeira para as populares, próximo ao açude da raposa.

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36277AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º297/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º297/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada deRua Antônia Alves Pinheiro a Rua 01, situada paralela à Rua Adão Gonçalves, no trecho da Esquina da Casa de Alda (rua da passagem molhada e do antigo rancho do Boy) até a casa de aluguel do Proprietário Maurício.

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:10DDDBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º296/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º296/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre denominação de Equipamento Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada deLaurentino Soares de Barros o Posto de Saúde do Sítio São João, Zona Rural de Assaré.

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:41FAE255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º295/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º295/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.Fica denominada deRua Raimundo Bezerra Mota a rua iniciada na CE 292 até o posto de saúde, na estrada para o sítio Barro Vermelho, Distrito de Aratama.

Art. 2º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:84C6E5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º293/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º293/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Estabelece condições para as concessionárias e permissionárias deserviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoçãoou deslocamento de postes e redes de distribuição de energia elétricaquando solicitado por consumidor e dispõe sobre critérios para locaçãodessas estruturas.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. As concessionárias e permissionárias de distribuição deenergia elétrica deverão remover ou deslocar postes e redes de distribuição quandosolicitado por consumidor.
§ 1º. A solicitação do consumidor deverá conter justificativa quedemonstre a necessidade da remoção ou deslocamento.
§ 2º. O custeio das obras realizadas será de responsabilidadedo consumidor, quando o erro for provocado pela companhia não haverá cobrança ao consumidor.

§ 3º. Caso o consumidor discorde do valor cobrado, poderápleitear à ANEEL que defina o valor com base em custos de referência.
§ 4º. A remoção ou deslocamento dos postes ou redes dedistribuição de energia elétrica deverá ser realizada em até noventa dias após asolicitação.

Art. 2º. A colocação dos postes que compõem a rede de energia elétrica deve ocorrer, sempre que tecnicamente possível, nadivisa dos lotes urbanos.
§ 1º. A locação dos postes não pode restringir o acesso aedificações já construídas e, sempre que tecnicamente possível, não deve ocorrerem frente a portas, janelas, sacadas, marquises, anúncios luminosos e outrasestruturas semelhantes.
§ 2º. A remoção dos postes instalados em descumprimento aodisposto neste artigo deverá ser realizada, sem ônus para o consumidor, em aténoventa dias após a solicitação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:95F2DBA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Portaria de nº 242/2024.

Concede licença sem ônus para servidor público efetivo, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de interesse particular ao Sr. **VALBERIO CORDEIRO RODRIGUES,** brasileiro, servidor público municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portador do CPF n°. 016.965.863-56, **a partir do dia 16.12.2024** compreendendo um período de **até 02 (dois) anos consecutivos**, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 16 de dezembro de 2024, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **242/2024**, que concede licença para tratar de assuntos de interesse particular ao servidor **VALBERIO CORDEIRO RODRIGUES.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:6CDC6DBD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.003/2023-SRP PE

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2024.01.04.10**, **CONTRATADA**: JOÃO JOSÉ CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ Nº. 12.238.523/0001-50. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** VALOR ADITIVADO R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA JOÃO JOSÉ CORDEIRO**. **DATA DE ASSINATURA**:11/11/2024, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:145BB06A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 18.12.01.2024 - SESA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aviso de Chamamento Público/Credenciamento Nº 18.12.01.2024 - SESA. O Agente de contratação do município de Barbalha/CE, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, Chamamento Público/Credenciamento Nº 18.12.01/2024 - SESA, cujo objeto é a contratação de Hospitais/Clínicas para a prestação de procedimentos cirúrgicos e clínicos médicos veterinários em animais de pequeno e médio porte (animais errantes), de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com vigência de **12 (doze) meses**, até o dia **19 de dezembro de 2025**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento. A documentação poderão ser enviadas/anexadas a partir do dia **20 de dezembro de 2024**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 18 de dezembro de 2024,

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1CAA526F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.12.002/2024 04 de dezembro de 2024.

O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, Motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de retirar itens judiciais agendados para o dia 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de dezembro de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A2ED10C9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 09.12.008/2024 09 de dezembro de 2024.

O Secretário de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Paulo Marcio Sampaio Filgueira**,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, Motorista, portador do CPF: 109.152.534-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2024, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com o objetivo de conduzir paciente em Tratamento Fora de Domicílio para atendimento em unidade de referência do Estado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 09 de dezembro de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3E316433

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 10.10.02/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEM REDUÇÃO DE VENCIMENTO DA SERVIDORA MARIA REJANE GRANGEIRO RODRIGUES NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **MARIA REJANE GRANGEIRO RODRIGUES;**
CONSIDERANDO a constatação de neoplasia metastática relatada em perícia médica realizada pelo médico perito do Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 172/2024 e documentação a este acostada;
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. **DETERMINAR A redução de 02 (duas) horas diárias de trabalho da servidora MARIA REJANE GRANGEIRO RODRIGUES, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos, porquanto durar a doença (CID 10 C16) de seu cônjuge.**
Após o período concedido, a servidora deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretário da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

PAULO MARCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1FD068C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37/2024, estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;
CONSIDERANDO o decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

D E C R E T A
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;

V - Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
VI - Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
VII - Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Assistência social;
VIII - Apoiar as ações de controle social;
IX - Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
X - Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Barroquinha-CE será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (01 titular e 01 suplente);
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (01 titular e 01 suplente);
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social (01 titular e 01 suplente).
§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados por Portaria;
§ 2º O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.
§ 3º A precitada Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do município.
Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas;

Art. 5º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
§ 1º A sobredita Comissão realizará reuniões bimestrais e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade.
Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:8EF6ED97

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal 662/2023 de 05 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;
CONSIDERANDO a Resolução n° 161, Conanda de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução n° 537/2023 do CEDCA-CE que dispõe sobre a criação do Comitê Estadual de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado E Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA de Barroquinha, em sua reunião Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1°. A implantação e a manutenção do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CMDCA;

Art. 2º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

Art. 3°. São atribuições do Comitê:
1 - Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
I - Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas;

Art. 4°. O Conselho garantirá a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes, se houver, na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

Art. 5°. O Comitê reunir-se-á periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações;

Art. 6°. Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Cultura, e o Conselho Tutelar, bem como das organizações da sociedade civil e dos Comitês de Participação dos Adolescentes, se houver, respeitando-se a seguinte constituição:
I - 01 (um) representante titular e um representante suplente da pasta de Assistência Social;
II - 01 (um) representante titular e um representante suplente da pasta da Saúde;
III - 01 (um) representante titular e um representante suplente da pasta da Educação;
IV – 01 (um) representante titular e um representante suplente da pasta da Segurança Pública;
V – 01 (um) representante titular e um representante suplente da pasta da Cultura;
VI – 01 (um) representante titular e um representante suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VII – 01 (um) representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;
VIII - Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

§ 1°. Deverão ser convidados para integrar o Comitê, membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§2°. Todas as organizações da sociedade civil deverão ser convidadas a compor o Comitê.
§3°. O Comitê deverá ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:091E04C9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2024 DE 17 DE DEZEMBRO 2024

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e a de Ano Novo, sendo este o período dedicado à confraternização de toda a sociedade;
CONSIDERANDOque se faz necessário um intervalo de tempo para aprimorar e reestruturar a máquina administrativa com a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO os princípios administrativos da publicidade, eficiência e da economia;
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o período de **23/12/2024 a 1º/01/2025**.
§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão normalmente.
§2º - Os serviços considerados essenciais mencionados no parágrafo anterior são: **serviços relativos a obras, limpeza pública, coleta de lixo, serviços de emergências e ambulâncias, vigias, ficando ainda, Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias em estado de sobre aviso,** e demais atividades que não possam sofrer descontinuidade.
§3º - Os Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, poderão fixar escala de serviço no período de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.
Art. 2º - Os prazos administrativos que por ventura se encerrem na data prevista no artigo 1º serão prorrogados para o próximo dia útil de expediente administrativo.
§1º - As sessões de julgamento de processos licitatórios por ventura designados ocorrerão regulamente.
Art. 3º O retorno normal das atividades se dará no dia 02 de janeiro de 2025, em todos os serviços/setores, na forma da regulamentação municipal em vigor.
Art. 4º Caberá as autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:E1F2998B

GABINETE
PORTARIA Nº 121/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ: No uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Barroquinha-Ce e,
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.601, de 19/06/2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o decreto de Nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37/2024, estabelece o calendário de
acompanhamento e repercussões das condicionalidades do PBF;
CONSIDERANDO o decreto de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de
Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos, de acordo com o Decreto Municipal 226/2024 de criação do COMITÊ
GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO
MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, para a nomeação dos novos membros do referido
comitê;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros representantes do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Barroquinha - CE, seguindo previsão expressa no art. 3º do Decreto Municipal de nº 226 de 28 de novembro do ano 2024, conforme abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
VALDIANA AGUIAR FERREIRA – CPF 044.606.463-74 (TITULAR)
ANTÔNIA JÉSSICA DE ANDRADE CRUZ – CPF 075.601.273-20 (SUPLENTE)
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
ADELAIDE LARA BENTO VASCONCELOS – CPF 603.757.203-83 (TITULAR)
FRANCISCA SIMONE RODRIGUES - CPF 035.858.223-71 (SUPLENTE)
III - Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

FRANCISCO MARCIO FREITAS DA SILVA – CPF 033.356.573-81 (TITULAR)
ANTÔNIA AMANDA CARVALHO SOARES – CPF 061.266.533-00 (SUPLENTE)
Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.
Art. 3º - A precitada Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do município.
Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas;
Art. 5º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F37B3472

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ: No uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Barroquinha-Ce e,
CONSIDERANDO o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal 662/2023 de 05 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;
CONSIDERANDO a Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;
CONSIDERANDO o Decreto 227/2024 que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme abaixo:
I - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
WESHILLY FERREIRA BATISTA (TITULAR)
LETÍCIA MOREIRA DE ARUJO (SUPLENTE)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
BEATRIZ ALVES ZEIDAN (TITULAR)
REINALDO LEANDRO GOMES DE AQUINO (SUPLENTE)
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
ANTONIO ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO (TITULAR)
GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO (SUPLENTE)
IV - Representante da Segurança Pública
1º TENENTE QOPM JOSÉ FLÁVIO DE MACIEL ARAUJO (TITULAR)
V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
THALES FERREIRA ROCHA SOARES (TITULAR)
JOANNA DE SOUZA VENÂNCIO (SUPLENTE)
VI - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
MANOEL DEVYDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA (TITULAR)
JOSE RIBAMAR DA SILVA DE SOUSA (SUPLENTE)
VII - Representantes do Conselho Tutelar
FRANCISCA SUELY FERREIRA BARBOSA (TITULAR)
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (SUPLENTE)
VIII - Representantes da Pastoral da Catequese – Comitê de Participação de Adolescentes - CPA
RAFAEL DOS REIS DE SOUSA (TITULAR)
ROSILDA RODRIGUES SAMPAIO (SUPLENTE)
Parágrafo único - O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não serão remuneradas.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F2FD9A91

GABINETE
PORTARIA N° 123/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do servidor ITALO JOSÉ ZACARIAS PORTELA, Matrícula nº 181970-4 do cargo de DENTISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor **ITALO JOSÉ ZACARIAS PORTELA**, inscrito no CPF nº 061.818.783-94, requerido em 13/11/2024 do cargo de **DENTISTA**, matrícula nº 181970-4, lotado na Unidade de Saúde- PSF I, na sede do Município, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do requerimento administrativo 13/11/2024.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.
Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:4F6388D6

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2024

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES do cargo de COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR a pessoa de **RAIMUNDO JAKSON DA SILVA RODRIGUES,** inscrito no CPF nº. 071.879.933-07, do cargo de **COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE DE BARROQUINHA** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:7366F2EE

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de JEAN LUCAS DE OLIVEIRA GOMES do cargo deORIENTADOR DE CÉLULA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VIda Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERARa pessoa de**JEAN LUCAS DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº063.606.363-10, do cargo de**ORIENTADOR DE CÉLULA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,**integrante da Estrutura Administrativa do Município deBarroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de novembro, do ano de 2024.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:6AE0110E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 2024.11.11.002 - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA Nº 2024.11.11.002: ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. RATIFICAÇÃO/ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DA COOPERATIVA(S): CAEFCE COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIAR DO CEARA (GRUPO FORMAL). VALOR GLOBAL: R$ 1.254.122,32 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE (GRUPO FORMAL). VALOR GLOBAL: R$ 2.299.650,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA (GRUPO FORMAL). VALOR GLOBAL: R$ 1.386.177,40 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). COOPDEST COOPERATIVA DE AGRICULTORES PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARA LTDA (GRUPO FORMAL). VALOR GLOBAL: R$ 15.525,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS). FRANCISCA ANTÔNIA DA SILVA SAMPAIO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. BOA VIAGEM/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:2268325D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.18.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LAUDOS TÉCNICOS E DIAGNÓSTICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ROTINA E EMERGÊNCIA) 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, ATENDENDO AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DO TOMÓGRAFO, JUNTO A CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia **08 de Janeiro de 2025** (08/01/2025), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/ . O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação. Boa Viagem/CE, 18 de Dezembro de 2024.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:2CE09952

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024-SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 031-2024-01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-2024-SEMAS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS BUFFET E DE ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ENCONTRO NATALINO, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E BRINDES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETO ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.881,26 (sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.082440137.2.071 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 4.080,38, Exercício 2024 Atividade 1501.082440137.2.067 Manuntenção e Gerenciamento do IGD Auxil io Brasil - IGD/PAB. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 3.800,88

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2024 a 16 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6FAC1E9D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 031/2024 - SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) JB DISTRIBUIDORA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS BUFFET E DE ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE ENCONTRO NATALINO, INCLUSO ALIMENTAÇÃO, SOBREMESAS E BRINDES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME PROJETO ANEXO. .
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CARIUS - CE, 16 de Dezembro de 2024

MARIA IVONE PALACIO DE OLIVEIRA
Responsavel

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:F3347FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 285/2024. FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE A PARTIR DA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01/01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Cariús/CE a partir da legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento anual do Poder Executivo, sendo autorizada a sua suplementação, caso seja necessário.

Art. 3º. Fica autorizada a revisão geral anual dosubsídioprevisto no artigo 1º mediante a edição deleiespecífica, limitando essa revisão à correção monetária a ser aplicada com base em índice oficial idôneo a medir a variação do poder aquisitivo da moeda, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A71E1F41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano, referente á Natal e Ano Novo que se aproxima;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos servidores municipais de Chaval, descanso e que estes passem com suas respectivas famílias o Natal e o Réveillon, sem que, com isso, comprometa o serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. De 24/12/2024 a 31/12/2024, em decorrência das festividades de Natal e Ano Novo, fica decretado recesso funcional para os servidores públicos municipal, com retorno das atividades nas repartições públicas dia 2 de Janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de urgência e emergência do setor público que prestam serviços

essenciais, tais como Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão.

Parágrafo Segundo – Os setores vinculados á estrutura organizacional do Centro Administrativo (Secretaria Municipal de Administração - Setor da Folha de Pagamento, Secretaria Municipal de Fazenda e de Finanças - Setor da Contabilidade, Setor de Tributação, Secretaria de Planejamento e Gestão Governamental - Setor da Licitação), a Secretaria Municipal de Educação, serão normalmente assegurados durante o período de recesso funcional, conforme estabelecido pelo secretário da pasta.

Parágrafo Terceiro – Os secretários das pastas e atividades não mencionadas poderão estabelecer um regime de escala, garantindo mecanismos eficientes que assegurem o funcionamento adequado da prestação dos serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 18 de Dezembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:471F1DF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.10.003-DL - CONTRATO Nº 202405100004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.03.075-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE - VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.244.0802.2.051 - Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS e IGD BOLSA FAMILIA (OCANE), R$ 10.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional;0902.08.122.0401.2.040 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R$ 18.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5C4B49B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.12.002-DL - CONTRATO Nº 202405210003 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.02.068-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: 49.319.832 LUSARDO FERREIRA DA COSTA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETROTRÔNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 7.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9CF6FBFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.001-DL - CONTRATO Nº 202405130007 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.07.079-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: MARIA CLENAIDE DE SOUSA SILVA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, JUNTO AOS PONTOS DE APOIO À SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. 20H SEMANAIS. - VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 7.200,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8A44AB2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.16.001-DL - CONTRATO Nº 202405130006 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.07.079-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: FRANCISCA VLADIA GOMES SILVA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, JUNTO AOS PONTOS DE APOIO À SAÚDE DAS DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. 20H SEMANAIS. - VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 7.200,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7D092C1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.002-DL - CONTRATO Nº 202405130005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.07.078-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: 100 % REFRIGERACAO LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 57.125,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 57.125,00 no elemento de despesa 33903917: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7FD6BD85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.02.002-DL - CONTRATO Nº 202405130008 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.07.077-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: AC PNEUS,PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 49.480,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 49.480,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1F2D72EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.011-DL - CONTRATO Nº 202405150005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.07.076-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: GRAFICA F FLORENCIO JATAHY LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 57.005,60 (cinquenta e sete mil e cinco reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 57.005,60 no elemento de despesa 33903963: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Gráficos; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4FF674FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.015-DL - CONTRATO Nº 202405130004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.02.069-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: ASCERTI SOLUCOES EM MIDIA, GESTAO E TECNOLOGIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO ESOCIAL PREVENDO ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS E DOS PROCESSOS RELACIONADOS À INSERÇÃO DOS DADOS E SUAS ADEQUAÇÕES A FIM DE GERAR E VALIDAR OS EVENTOS TRANSMITIDOS EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS EXIGIDAS PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 9.000,00 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8E147FAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.003-DL - CONTRATO Nº 202405100001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.03.073-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: AC PNEUS,PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO; PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 3.200,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B8D31BD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.12.005-DL - CONTRATO Nº 202405080002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.30.067-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R$ 15.300,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:13A91E5D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.29.002-DL - CONTRATO Nº 202405100002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.03.074-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - CONTRATADA(O).....: AC PNEUS,PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.070 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 59.070,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6B90C355

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.15.002-DL - CONTRATO Nº 202405100007 - ORIGEM: Dispensa Nº

2024.05.02.072-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PEREIRA FILHO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS ADMINISTRADORES DE POÇOS E CHAFARIZES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO DISTRITO DO CEDRO E REGIÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.070 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 27.500,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:69FEEB04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 07 de janeiro de 2025 Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2024.12.18.035-PE-SPDU-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS DA SEINFRA 28.1/GOV-CE (DESONERADA), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:98439F90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2024.12.06.01** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica nº 2024.08.23.01/CE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de 07 sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectada à rede (On-Grid), compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a elaboração e homologação de projetos junto à concessionária de energia elétrica, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico para servidores objetivando a geração total de 649 kwp para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Croatá-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.276.477/0001-28** – Valor: **R$ 1.999.639,04 (um milhão novecentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **06/12/2024** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa,** (CONTRATANTE); **Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9F7536D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.12.12.01/PE/PMC** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ATRAVÉS DE ADESÃO AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL E AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 197/2024, PARTE DO PROCESSO Nº 22001.060275/2024-19, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **03/01/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br – Agente de Contratação/Pregoeiro: **Juscie Pereira da Silva.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:8E796FCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
653 - DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 653/2024; DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido às festas de final de ano, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores e, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano.

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade mostrar-se-ia contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 ao dia 03 de janeiro de 2025, retornando normalmente o serviço público no dia 06 de janeiro de 2024, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo Único - Fica excepcionado para a Secretaria Municipal de Educação a data de retorno ao serviço público, devido ao início do ano letivo para as matrículas escolares, devendo retornarem aos serviços conforme calendário escolar.

Art. 2º - No período em questão funcionarão de forma interna, exclusivamente, os serviços administrativos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício contábil.

Art. 3° - O recesso, disposto no artigo 1° deste Decreto, não se aplica aos serviços considerados de caráter de urgência, emergência e essenciais para a administração pública, não podendo ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:13BDD83D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 654/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 562/2023 QUE TRATA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DECRETO Nº. 654/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 562/2023 QUE TRATA SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
DECRETA:
Art.1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1°, do Decreto Municipal n° 562/2023 de 13 de fevereiro de 2023, passando a viger com a seguinte redação:
IV - Representantes dos Estudantes de Escolas Educação Básica Pública – Escolas de Ensino Médio:

TITULAR: Noelia Maria Gonçalves Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 20162189359, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 084.407.053-01.
SUPLENTE: Syane Pereira Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG n° 20087983170, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o n° 075.676.143-32.

TITULAR: Camile Fernandes Silva, brasileira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 2015192800-7, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 107.799.253-00.

SUPLENTE: Maria Isadora Alcântara Porfirio, brasileira, estudante, portadora da C.I. RG n° 2020035492-7, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o n° 081.716.953-96.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor no dia 17 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:8C6CA269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 562/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CA

DECRETO 562/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº 1.519, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-a da Constituição Federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Representantes das Entidades para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:
TITULAR: Antonia Gonçalves Pinho brasileira, servidora pública Municipal, professora, portadora de C.I. RG. Nº. 99099005947, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF nº. 525.558.603-04.

SUPLENTE: Rosiane Gomes da Costa, brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20090332762, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 757.371.323-15.

TITULAR: José Rodrigues de Morais, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº. 2007034027651, SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 050.497.773-42.
SUPLENTE: Francisco Dantas da Silva Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 95029145020, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 349.140.483-53.

II - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Elisângela Gonçalves de Freitas, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 200002907138, SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 920.951.003-87.
SUPLENTE: Dinara Carlos da Silva, brasileira, solteira, portadora da C.I. RG nº. 2007718114-4, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 055.500.663-86.

TITULAR: Cicero Hugo Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2001097124395 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 671.790.883-15.
SUPLENTE: Edinete Gonçalves de Freitas, brasileira, portadora da C.I. RG nº. 20078296417, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 605.549.623-22.

III - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
TITULAR: Tomaz de Aquino Neto, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. RG nº. 157872488, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 399.404.543-68.
SUPLENTE: Antonio Ricardo de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2001097128650, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 041.391.763-00.

TITULAR: Manoel Kleber da Penha Sena, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 98029146527, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 929375863-68.
SUPLENTE: Henrique Alves Silva, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 20163162810, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 084.407.053-01.

IV - Representantes dos Estudantes de Escolas Educação Básica Pública – Escolas de Ensino Médio:
TITULAR: Noelia Maria Gonçalves Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 20162189359, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 084.407.053-01.
SUPLENTE: Syane Pereira Silva, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG n° 20087983170, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o n° 075.676.143-32.

TITULAR: *Camile Fernandes Silva, brasileira, estudante, portadora da C.I. RG nº. 2015192800-7, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 107.799.253-00.*

SUPLENTE: *Maria Isadora Alcântara Porfirio, brasileira, estudante, portadora da C.I. RG n° 2020035492-7, expedida pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o n° 081.716.953-96.*

(Nova redação dada pelo decreto 654 de 17 de dezembro de 2024)

V - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Maria Arlene Leite Pinho, brasileira, viúva, professora, portadora da C.I. RG nº. 20162189359, expedida pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 085.128.703-46.
SUPLENTE: Antonia Claudenia Guedes, brasileira, servidora pública, professora, portadora da C.I. RG nº. 000221899192, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 692.072.673-49.

VI - Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Virgínia Raquel Ferreira, brasileira, casada, professora, portadora da C.I. RG nº. 2001097130892, expedido pela SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº. 020.610.773-07.
SUPLENTE: Raimundo Jocélio Ferreira Silva, brasileiro, professor, portador da C.I. RG nº. 0099029274884, expedida pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 005.000.563-40.

vII - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
TITULAR: Henrily Anderson Silva, brasileiro, casado, portador de C.I. RG. Nº. 2004099094952, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF nº. 030.849.663-97.
SUPLENTE: Raimunda Pereira de Araújo, brasileira, servidora pública municipal, portadora da C.I. RG nº. 20070279645, expedida pela SSP-CE inscrita no CPF nº. 042.851.163-59.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
TITULAR: Carlos Pierre Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº. 20070279645, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 042.851.163-59.
SUPLENTE: Matheus Pereira Alves, brasileiro, solteiro, conselheiro tutelar, portador da C.I. RG nº. 2001097129150, expedido pela SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 040.396.133-06.

Art. 2º - A finalidade do CACS-FUNDEB são as previstas na Lei Ordinária nº 1.519, de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único: A atuação dos membros do CACS-FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social, e, portanto, sem remuneração.

Art. 3º - Consideram-se empossados os Conselheiros ora nomeados imediatamente a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB nomeados será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:699F5818

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01-2025-SEDUC. O Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizada a **Chamada Pública N.º 01-2025-SEDUC. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Período e local para entrega dos envelopes:** De 19 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, das 8 às 11 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito/CE. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8 às 11 horas ou no endereço eletrônico:www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes. Farias Brito/CE, 18 de dezembro de 2024.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2BBC1A5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA E ART. 6º, I DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A os Vereadores para a realização da 12ª Sessão Extraordinária de 2024, a ser realizada no dia**18 de dezembro de 2024 às 16h**, no Plenário do Poder Legislativo, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes matérias:

Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar n° 010, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Código Tributário do Município do Fortim, e dá outras providências".
Projeto de Lei nº 019/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estabelece a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Localização e demais Licenciamentos Municipais, conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019, que instituiu a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica, e da outras providências".
Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Altera o caput do art. 13 da Lei Municipal de nº 474/2013, de 20 de junho de 2013, na forma que indica".
Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Disciplina as relações entre o Município de Fortim e as Organizações Sociais, na forma que indica e dá outras providências".
Emenda Modificativa nº 001/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, que "Modifica o parágrafo único do art. 16 do Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo".
Emenda Modificativa nº 002/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, que "Modifica o art. 15-A do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo".
Emenda Aditiva nº 001/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, que "Insere o art. 28 A no Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo".
Emenda Aditiva nº 002/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, que "Insere o § 4º ao art. 17 no Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Poder Executivo".
Emenda Aditiva nº 003/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, que "Acrescenta o § 4º ao art. 74-B do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo".
Emenda Substitutiva nº 001/2024, de autoria do Vereador Marcos Cavalcante de Souza, "Emenda Substitutiva Geral ao Projeto de Lei nº 020/2024, de autoria do Poder Executivo".

Câmara Municipal de Fortim, aos 18 de dezembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:CEAF8C13

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 083/2024

ESTABELECE PERÍODO EXCEPCIONAL DE RECESSO EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS E DE ANO NOVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM-CE**, a Sra.**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,
CONSIDERANDOo disposto na Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata do planejamento administrativo;
CONSIDERANDOque é indispensável o prosseguimento dos trabalhos nas áreas contábil, jurídica, bem como das atividades tidas como essenciais, impondo-se a realização de levantamento e análise de controle, sobretudo interno, no âmbito da Administração, o que implica na redução do fluxo de ordenamento de despesas e atividades, tudo com vistas a eficaz continuidade dos serviços Públicos;
CONSIDERANDOo término do ano e tendo em conta as comemorações das festividades natalinas e de Ano Novo;
CONSIDERANDOtambém que historicamente já é comum nesta Municipalidade, inclusive no âmbito dos demais poderes como o Judiciário e Legislativo, a adoção de recesso das atividades administrativas;
CONSIDERANDOque a adoção de tal medida é pertinente para facilitar o alcance dos objetivos e observância dos princípios acima colimados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido operíodo excepcional de recesso na Câmara Municipal de Fortim, no período compreendido entre 20 a 31 de dezembro de 2024, em virtude das comemorações natalinas e de ano novo.

Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar, continuarão em funcionamento interno as atividades relacionadas ao controle interno, à contabilidade, ao setor pessoal, à assessoria jurídica e à licitação, indispensáveis ao alcance dos princípios e objetivos inerentes à administração pública.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 072/2024, de 1º de novembro de 2024.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 18 de dezembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:CEB29178

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1212.01/2024 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1212.01/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1212.01/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1212.01/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística do cantor THALYS RONDINELE, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2024, com duração de 01h40min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** THALYS RONDINELE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.237.343/0001-29; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:59058E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1212.01/2024 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1212.02/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1212.01/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1212.02/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística da Banda CAIO BRITO, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2024, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** CAIO BRITO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.266.140/0001-07; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024; **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:CC116D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1212.01/2024 - SMTC - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1212.03/2024 - SMTC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1212.01/2024 - SMTC - referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1212.03/2024 - SMTC**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Turismo e Cultura; **OBJETO:** Contratação artística dos Cantores RAFA E PIPO MARQUES, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2024, com duração de 01h30min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.290.532/0001-31; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2024;

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Fortim/CE, 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:BFD74E97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024

Dispõe sobre a gestão dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

A Controladoria Geral do Município de Groaíras, no uso de suas atribuições legais que lhe foi atribuída na Lei Municipal nº 750/2018, e

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral estabelecer normas e procedimentos internos com o objetivo de padronização das rotinas administrativas;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, a quem compete editar normas para a consolidação das contas públicas;

CONSIDERANDO necessidade de definir norma, diretrizes e procedimentos voltados à gestão dos bens patrimoniais e ao atendimento das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, bem como adotar procedimentos para o seu controle;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Por meio desta Instrução Normativa estabelece normas que visam disciplinar a gestão patrimonial do Poder Executivo Municipal que deverão ser observados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução abrange todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Groaíras – CE.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3º Com finalidade de maior clareza desta Instrução Normativa há de se considerar:
I – Bem móvel: bem corpóreo, que tem existência material e são suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços.
II – Bem Móvel Inservível: é aquele que não tem mais utilidade para a entidade, em decorrência de ter sido considerado:
a) **Ocioso** - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
b) **Recuperável** - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
c) **Antieconômico** - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
d) **Irrecuperável** - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstra ser injustificável a sua recuperação.
III –Bem Imóvel: os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.
IV – Bens patrimoniais permanentes: São todos os bens tangíveis – móveis e imóveis – e intangíveis, pertencentes ao Poder Executivo Municipal e que sejam de seu domínio pleno e direto.
V – Bens tangíveis: são aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser móveis e imóveis.
VI – Incorporação ou tombamento: É o ingresso do bem no Patrimônio Municipal, mediante instalação de etiqueta de controle patrimonial e inserção no sistema interno de controle patrimonial.

VII – Transferência: É a movimentação do bem de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;
VIII – Cessão: É a movimentação do bem com transferência da posse e troca de responsabilidade, de forma gratuita, para outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.
IX – Registro de Baixa: É a exclusão do bem permanente do cadastro dos bens do Município, que tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel patrimonial municipal em casos de imprestabilidade, obsolescência, inservibilidade, desuso, furto, extravio, doação ou qualquer outro motivo que torne o bem inutilizável para a administração.
X -Termo de Responsabilidade - documento emitido pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, mediante o qual se formaliza a atribuição de responsabilidade a um servidor, pela guarda e conservação de um bem público**.**
XI - Inventário: documento que contém o registro e a descrição, com individuação e clareza, de todos os bens patrimoniais do Município, alocados por unidade administrativa ou órgão, visando comprovação de existência física, integridade das informações contábeis e responsabilidade dos usuários detentores dos bens.
XII - Comissão de Patrimônio: Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, com no mínimo três membros, sendo um servidor do Controle de Material e Patrimônio e outros membros de outras Unidades Administrativas, com o objetivo de realizar a avaliação, reavaliação e inventário dos bens patrimoniais do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º São responsabilidades da Secretaria de Administração, Finanças e Controle:
I - Solicitar ao Prefeito Municipal a nomeação de Comissão de Patrimônio, até o dia 31 de janeiro de cada ano;
II - Encaminhar cópia do relatório do Inventário ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e aos Departamentos de Finanças e Contabilidade;
III – Comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de extravio de bens.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Patrimônio:
I – Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
II – A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
III – A avaliação do estado de conservação destes bens;
IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V- Elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para o Prefeito Municipal.

Art. 6º São responsabilidade do Departamento de Patrimônio:

Parágrafo único: Realizar as atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação, preservação e baixa de bens patrimoniais do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Compete ao Departamento de Contabilidade:
I - Realizar a baixa contábil dos bens móveis conforme informações do Sistema de Controle Patrimonial;
II - Realizar os ajustes nos saldos contábeis quando apresentarem divergência entre estes e o apontado no Inventário.
III - Anexar cópia do relatório do Inventário às Prestações de Contas.

Art. 8º São responsabilidades dos representantes das Unidades Administrativas:
I – Realizar conferência periódica (parcial ou total) dos bens alocados na unidade ou departamento, sempre que julgar necessário, independentemente do inventário anual previsto nesta norma;
II – Garantir controle do recebimento, guarda e emprego adequado dos bens patrimoniais sob sua guarda, salvo quanto ao período de garantia destes, cujo acompanhamento compete ao Controle de Material e Patrimônio;
III – Enviar, imediatamente, ao Secretário Municipal da Unidade correspondente, informações sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 9º O servidor que faz uso continuo de algum bem patrimonial é considerado responsável, adquirindo assim a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante o Poder Executivo Municipal por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas constantes desta instrução.
§1° A responsabilidade do bem será atribuída ao servidor no momento da sua entrega, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.
§2° A posição de responsável estabelece prova de uso e conservação, podendo ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativos ao controle do patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. São responsabilidades de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, Secretarias Municipais, Departamentos e Unidades quanto aos bens patrimoniais:

I – Zelar por todos os bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;
II – Usar adequadamente os equipamentos e materiais;
III – Aderir e sugerir ao responsável pela unidade, medidas que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Unidade;
IV – Garantir que os bens de pequeno porte estejam em local seguro;
V – Informar ao responsável pela unidade qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Poder Executivo Municipal, providenciando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;
VI - Auxiliar a Comissão de Patrimônio quando da realização de levantamentos e inventário, ou na prestação de informações sobre bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA INCORPORAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 11. Devem ser incorporados ao acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal todos os bens obtidos mediante compra, doação, transferencia, cessão, fabricação própria, permuta, adjudicação em Processos Judiciais ou qualquer outro meio de aquisição.

Art. 12. Deverá ser apresentada cópia da nota fiscal ao Setor de Patrimônio da Adminitração Municipal, quando ocorrer a incoporação de bens adquiridos através de aquisição ou por qualquer outro meio oneroso, seja através de recursos próprios ou não, visando o respectivo cadastros dos valores dos bens em sistema informatizado para controle.
Parágrafo único: Caso o bem seja adquirido através de doação e/ou transferencia, deverá ser apresentado Termo ao Setor de Patrimônio, que indicará o valor de compra do bem de acordo com o registro fiscal ou conforme avaliação da Comissão Patrimonial. O termo de Doação ou de Transferencia conterá, ainda, o órgão responsável pelo recebimento e pelo uso do bem.

Art. 13. A doação e a permuta de bens dependerão de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município, em processo devidamente instruído pelo Setor de Patrimônio, com parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, observando-se legislação específica.

Art. 14. A incorporação dos bens ao Patrimônio Municipal é de competência do Setor de Patrimônio do Município.

Art. 15. O Setor de Patrimônio é competente para determinar a realocação de bens inservíveis ociosos de órgãos ou entidades da administração direta para outros que tenham a necessidade de uso desses bens.

§ 1º É responsabilidade de cada setor ou entidade que tenha bens inservíveis ociosos a sua disposição informá-los ao Setor de

Patrimônio, que através de uma comunicação formal os colocará à disposição da Administração.

§ 2º Caso não seja feita a comunicação formal ao Setor de Patrimônio sobre os bens inservíveis ociosos, e consequentemente, não serem esses colocados à disposição da Administração para possível remanejamento, os respectivos gestores, coordenadores e detentores de patrimônio serão responsabilizados por eventual desgaste, mau funcionamento ou inutilização destes bens, estando sujeitos as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO BEM

Art. 16. O recebimento se dá pelo recepção do bem solicitado, em local previamente especificado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A aceitação ocorre quando o material recebido é inspecionado por servidor responsável pelo Almoxarifado Central que verifica sua compatibilidade com a Ordem de Compra/Nota de Empenho e, estando de acordo, dá o atesto na nota fiscal ou outro documento legal.

Art. 18. No caso de materiais cujo recebimento necessite de maior conhecimento técnico do bem, o setor do Almoxarifado Central deve convocar a unidade solicitante e servidor ou comissão que detenha conhecimentos técnicos sobre os bens adquiridos, para que proceda aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações técnicas contidas na Ordem de compra/Nota de Empenho ou no contrato de aquisição.

Art. 19. Após a verificação da quantidade e da qualidade dos bens, e estando em conformidade com as especificações exigidas, o responsável pelo recebimento deverá atestar a nota fiscal, que o bem foi de forma definitiva.

Art. 20. Quando se referir a compra, a 1ª via da Nota Fiscal, depois de verificado e atestado o recebimento pelo responsável do Almoxarifado Central e fiscal de contrato, deverá ser enviada ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação do empenho e pagamento.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS

Art. 21. O Tombamento é a formalização da inclusão física de um bem no Patrimônio Municipal, mediante registro e fixação de etiqueta numerada de controle patrimonial e inserção no sistema interno de controle patrimonial. Permitindo aos agentes do controle patrimonial através dessa identificação, coletar informações relativas à localização, estado de conservação, situação do bem face ao acervo, bem como o responsável por sua guarda e conservação.

§ 1º O número de tombamento designado a um bem é único e definitivo, não podendo ser reutilizado em outro bem.
§ 2º Para cada bem móvel unitário com características próprias e definidas será designado um único número de tombamento, não sendo permitido cadastro unitário para lotes de um mesmo bem.
§ 3º O número de Patrimônio é aposto mediante fixação de plaqueta (ou etiqueta adesiva com código de barras), ou, qualquer outro método adequado às características físicas do bem. A fixação das identificações deverá ser feita em local visível e de fácil acesso, preferencialmente na parte frontal superior dos móveis e equipamentos, facilitando a realização do Inventário.
§ 4º O tombamento deve ser realizado no momento da entrada do bem fisicamente e envolve desde o lançamento dos bens no sistema de controle patrimonial até a assinatura e arquivamento dos Termos de Responsabilidade emitidos do sistema de patrimônio do município.

Art. 22. De posse da 2ª via ou cópia da Nota Fiscal, ou Termo de Doação, o Controle de Patrimônio, registrará no Sistema de Controle Patrimonial as informações relacionadas ao bem incorporado, inserindo o número de tombamento no sistema e emitindo o termo/nota de tombamento.

Art. 23. O valor registrado do bem deverá ser o valor presente no respectivo documento de incorporação.

Art. 24. Após o registro do bem no Sistema de Controle Patrimonial, a 2ª via ou cópia da Nota Fiscal ou Termo de Doação deverá ser arquivado junto com o termo de responsabilidade e nota de tombamento.

Art. 25. Finalizado o lançamento no Sistema de Controle Patrimonial, o Controle de Patrimônio deverá fixar a plaqueta com o número patrimonial no bem.

CAPÍTULO VIII
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE
Art. 26. O Termo de Responsabilidade é um documento emitido pela unidade de Patrimônio, mediante o qual se formaliza a atribuição da responsabilidade a um servidor, pela guarda e conservação de um bem público.

Art. 27. Depois do tombamento do bem, o Controle de Patrimônio deverá realizar a entrega do bem recém-adquirido, em concordância com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 28. A entrega de qualquer bem móvel será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, emitido em duas vias.

Art. 29. O Termo de Responsabilidade deverá abranger:
I - A identificação da unidade administrativa;
II - O nome do titular;
III - O nome do servidor, quando utilizado diretamente;
IV – Descriminação do bem, com os respectivos números de patrimônio;
V – Responsabilidade de proteger e conservar o material;
VI - Assinatura do titular da unidade ou servidor.

§ 1° Uma via do Termo de Responsabilidade deverá ficar arquivada no Setor de Patrimônio, e outra na unidade administrativa, ou com servidor quando o bem for utilizado diretamente.
§ 2° O Termo de Responsabilidade será emitido sempre que ocorrer o tombamento dos bens, a transferência de carga patrimonial e mudança de localização de bens patrimoniais.

CAPÍTULO IX
DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 30. A movimentação de um bem ocorre quando realizada alteração quantitativa que está sob a responsabilidade de uma determinada unidade administrativa ou servidor, decorrentes dos acréscimos, baixas ou transferências ocorridas em um certo período.

Art. 31. A movimentação de bens patrimoniais, acontecerá por:
I - Transferência de carga patrimonial;
II – Mudança de local;
III - Necessidade de reparo e manutenção fora do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de equipamentos em garantia ou de equipamentos cujos reparos comprovadamente não possam ser realizados pela entidade.

Art. 32. Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de uma unidade para outra ou de um servidor para outro, ou enviado para reparo ou manutenção fora do Poder Executivo Municipal, sem o conhecimento do Setor de Patrimônio.

Art. 33. Para a transferência de carga patrimonial ou mudança de bem, o responsável da unidade ou servidor detentor da carga patrimonial deverá informar a ocorrência ao Setor de Patrimônio que providenciará os ajustes no cadastro dos bens no Sistema de Controle Patrimonial e emissão do Termo de Transferência.

Art. 34. Verificada a impossibilidade da transferência do bem em decorrência de sua inutilização, o Setor de Patrimônio justificará a razão da inutilidade do bem patrimonial e, com anuência prévia da Comissão Patrimonial, providenciará a sua baixa, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.
§ 1° Quando da transferência de bens móveis para o depósito do Setor de Patrimônio, por não mais ser do interesse da unidade/servidor detentor da carga patrimonial, a solicitação deverá ser efetuada por documento ao Setor de Patrimônio.
§ 2° A transferência só será realizada quando o bem for recolhido para o depósito do Setor de Patrimônio.

Art. 35. Os servidores que tem a responsabilidade sobre um bem, quando de sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor, ficam obrigados a prestar contas dos bens sob sua guarda ao Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE FÍSICO DOS BENS MÓVEIS

Art. 36. O controle físico é um conjunto de estratégias executadas pelo Setor de Patrimônio voltado à verificação da localização, do estado de conservação e das garantias dos bens patrimoniais. O controle físico compreende:

I - O controle de localização: verifica se a localização do bem ou servidor responsável está em conformidade com as informações cadastradas no Sistema de Patrimônio;
II - O controle do estado de conservação: consiste no acompanhamento do estado de conservação dos bens, com o intuito de manter a integridade física;
III - O controle da utilização: consiste na identificação e análise das condições de utilização do bem;
IV - O controle de garantia e manutenção: consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção.

§ 1° Caso apresente alguma inconformidade entre a localização real dos bens e a que está registrada no cadastro deverá ser corrigida pelo Setor de Patrimônio.
§ 2° Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem conhecimento do Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS DE BAIXA DOS BENS MÓVEIS

Art. 37. Compreende-se por baixa o procedimento de registro da saída de um bem do sistema patrimonial, que foi identificado como inservível, uma vez que este não serve mais à finalidade para a qual foi adquirido. São definidos como bens inservíveis aqueles que, corretamente avaliados, foram classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, de acordo com as orientações expressas no artigo 3º, do Decreto nº 9.373/2018, onde:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 38. Em nenhuma circunstância será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo próprio setor responsável, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao setor de Patrimônio para a devida baixa, através de procedimento formal.

Art. 39. Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado ao setor de Patrimônio, que orientará acerca dos procedimentos e do local a ser enviado o bem (depósito do patrimônio).

I – O setor de Patrimônio, através da Comissão Patrimonial, fará a avaliação dos bens inservíveis, para que ocorra a desincorporação;
II - A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.
III - A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda (leilão) ou doação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 40. A baixa dos bens móveis classificados como irrecuperáveis será feita pelo Setor de Patrimônio, desde que devidamente autorizado pelo responsável da Unidade Gestora.

Art. 41. Quando da presença de Bens Móveis em mau estado de conservação e sua recuperação seja antieconômica, conforme legislação vigente específica, após comprovação deste fato e efetuadas as devidas avaliações, o setor de Patrimônio deverá submeter a comissão de avaliação de bens e solicitar autorização para providenciar a alienação e/ou baixa, nos termos desta instrução.

Art. 42. Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, após concluídas as providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.

Art. 43. O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

CAPÍTULO XII
DOS BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS

SEÇÃO I
Da Incorporação

Art. 44. A incorporação de bens imóveis às Contas do Ativo Permanente do Município acontecerá através de:
I - compra, desapropriação, doação, permuta, dação em pagamento e sentença judicial, com base no respectivo processo que deu origem ao fato;
II - construção, com base na documentação exigida por lei para esse fim, devendo a secretaria responsável encaminhar os documentos necessários para que o Departamento de Patrimônio realize os procedimentos para regularização junto ao Registro de Imóveis; III - adjudicação em processo judicial.

Art. 45. A doação, dação em pagamento e a permuta de bens imóveis necessitará de autorização do Chefe do Poder Executivo do Município precedida de autorização legislativa, em processo devidamente instruído pelo Setor de Patrimônio e com parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º A compra/desapropriação de bens imóveis necessitará de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído pelo Setor de Patrimônio e com parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º Quando o Município efetivar a desapropriação de imóvel, este tomará posse imediatamente, através do Setor de Patrimônio, que repassará a responsabilidade da posse a unidade gestora competente, com a documentação correspondente.
§ 3º Quando da imissão de posse via judicial, deverá ser procedido da mesma forma constante do parágrafo anterior.

Art. 46. A cessão ou empréstimo de bens imóveis ao Município de Groaíras não será objeto de incorporação, no entanto terá controle específico a ser realizado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 47. A incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município de Groaíras será feita pelo Setor de Patrimônio, através do registro do bem em sistema informatizado em conformidade com a documentação do imóvel e/ou processo de construção do imóvel, assim como serão

incorporados todos os valores dos custos subsequentes realizados ao imóvel.

SEÇÃO II
Do Controle dos Bens Imóveis

Art. 48. Para o cadastro e controle, será designado a cada bem imóvel um número de tombamento.

Parágrafo único. O número de tombamento designado a um bem imóvel é único e definitivo, não podendo ser utilizado em outro bem.

Art. 49. O Setor de Patrimônio manterá cadastro, de todos os bens imóveis pertencentes ao Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.

Art. 50. As Unidades Gestoras terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.

Art. 51. Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de convênios ou acordos e que, por disposição destes, tenham que ser restituídos após o seu término quando da prestação de contas, deverão ser objeto de controle específico pela Secretaria em questão.

SEÇÃO III
Da Regularização

Art. 52. O Setor de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.

Parágrafo único: Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, comodato ou outra forma, por lei específica, o Setor de Patrimônio deverá promover o controle quanto ao tempo/prazo e quanto á finalidade da cessão.

CAPÍTULO XIII
DOS PROCEDIMENTOS DA BAIXA DOS BENS IMÓVEIS

Art. 53. A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação, doação ou demolição.

Art. 54. A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura, nos termos da Lei Orgânica do Município.

I - A alienação de qualquer bem imóvel está sujeita, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo corretamente instruído com laudo de avaliação, observada a legislação licitatória, disciplinada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
II - O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de considerar ao que determina o parágrafo anterior, deverá apresentar também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.
III - O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de possuir o laudo de avaliação, precisará observar a legislação específica do Município.

Art. 55. A avaliação da venda de bens imóveis de que trata esta instrução será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO XIV
DOS PROCEDIMENTOS DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 56. Inventário Patrimonial é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, de forma a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.

Art. 57. O Inventário dos bens patrimoniais será realizado anualmente, em todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal pela Comissão de Patrimônio, nomeada pelo Prefeito Municipal.

I-Existindo divergência entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados, a comissão de inventário elaborará e encaminhará relatório à autoridade competente, informando os problemas encontrados e as regularizações realizadas para atualização do sistema de patrimônio do município.
II - De posse dos inventários atualizados, o Departamento de Patrimônio encaminhará ao Setor Contábil o Inventário Geral Anual dos bens móveis e imóveis do Município com informações suficientes para atualização das peças contábeis.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os Servidores Públicos designados a executarem as atividades consignadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às determinações desta IN e demais dispositivos legais.

Art. 59. Aplica-se, em qualquer caso regulamentado por esta instrução normativa, a legislação pertinente.

Art. 60. As dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Controladoria Geral do Município ficando autorizada a expedir atos complementares para sua fiel observância.

Art. 61. Compreendido a necessidade, é facultado à Controladoria Geral do Município realizar auditorias na documentação processual a qualquer momento.

Art. 62. Os procedimentos contidos na presente Instrução Normativa devem ser adotados, obrigatoriamente, por todos os Órgãos da Administração Municipal.

Art. 63. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 15 DE JULHO DE 2024
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LARISSA MARIA SILVA MELO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3A5A5928

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 0108-2404/19– Processo Originário: Pregão Presencial n.º 28-2023/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.365.148/0001-25 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO QUANTITATIVO do Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura e aparelhamentos para eventos, serviço de decoração, contratação de atrações artísticas e contratação de equipe de apoio e segurança para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Valor do Acréscimo: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais) – Novo Valor Global: R$ 375.340,00 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração

Contratual: 16/12/2024 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Maria Hejane Araújo de Meneses (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E873DBC7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1710-2401/19 – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº 008/2024-SEDUC– Contratante Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.032.485/0001-42 – Finalidade: Acréscimo quantitativo do Contrato nº 1710-2401/19, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da E.E.I.F. João Eufrásio Filho no Distrito de Mocambo, zona rural do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Valor da Alteração: R$ 29.461,94 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). – Novo Valor Global: R$ 604.121,68 (seiscentos e quatro mil cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 10/12/2024 – Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Antônio Gleidson de Alencar Vasconcelos (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B82E499B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2410-2402/08 – Processo Originário: Pregão Presencial n.º 024/2024-SESA – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: MEDICAL EXPRESS LTDA CNPJ nº 50.189.253/0001-23 – Finalidade: Acréscimo quantitativo do Contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADA, REALIZADA EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Valor do Acréscimo: R$ 28.991,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e um reais) – Novo Valor Global: R$ 148.706,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e seis reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/12/2024 – Fundamentação Legal: art. 124, Inciso I alínea B e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Yuri Alexandre Meneses (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:46C97E06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 019/2024-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 A 05 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano, em razão dos feriados do dia 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);
CONSIDERANDO necessidade de paralização dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;
DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado Recesso Administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Ibaretama – CE, no período compreendido de 20 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.
Art. 2º - O atendimento ao público pelos órgãos da Administração Municipal acontecerá até o meio dia do dia 20 de dezembro de 2024 e retornará em 06 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Os órgãos e as repartições públicas Municipais que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população, deverão manter escalas de plantão de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
§1º No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos da contabilidade, licitação, tributos e finanças.
§2º Excetuam-se ao disposto deste decreto os servidores da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE., em 18 de dezembro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D13AC849

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 020/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRORROGA A VIGÊNCIA DOS ALVARÁS EMITIDOS AOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI, DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CEARÁ, ATÉ 15/01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDO a Lei nº 88 de 18 de outubro de 2012, que "Institui e regulamenta o serviço de Taxi no Município de Ibaretama sendo de sua responsabilidade à outorga das permissões, bem como planejar, organizar, gerir, fiscalizar o serviço a população do Município de Ibaretama;
CONSIDERANDO o Recesso para as comemorações das festas de fim de ano, onde a Prefeitura fará atendimento apenas interno e administrativo.

DECRETA

Art. 1º- Fica Prorrogado até 15/01/2025, os 30 (trinta) Alvarás expedidos aos permissionários do serviço de táxi no Município de Ibaretama-Ceará.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 18 de Dezembro de 2024.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:CC6211D9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AARP

Estado do **Ceará** - Prefeitura Municipal de **Ibaretama** - Objeto adesão (carona): Aquisição de laboratório didático móvel de matemática para o ensino fundamental da rede pública municipal de ensino do município de Ibaretama/CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, mediante adesão a Ata de Registro de Preços N° 011/2024 de Redenção/Ce. Detentora do registro: **NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ: 12.348.004/0001-44.** Órgãos aderentes: **Secretaria de Educação e Cultura.** Data da Declaração e Ratificação da Adesão: 17/12/2024. Valor Global da Adesão: **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** - Ibaretama/CE, 18 de dezembro de 2024 –

ALÉSSIO COSTA LIMA –
Sec. Educação e Cultura.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:3CA1CDF8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AARP

Estado do **Ceará** - Prefeitura Municipal de **Ibaretama** - Objeto adesão (carona): Aquisições futuras de material permanentes diversos e materiais de informática para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Ibaretama/CE, mediante adesão a ata de registro de preços n.º 900018-2024-01, decorrente do pregão eletrônico nº 900018/2024-PERP do Município de Jaguaruana/CE. Detentoras do registro: **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.515.147/0001-90, EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA - CNPJ: nº 46.500.710/0001-81 e ÁGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: nº 30.607.801/0001-80.** Órgãos aderentes: **Diversas Unidades Administrativas.** Data da Declaração e Ratificação da Adesão: 17/12/2024. Valor Global da Adesão: **R$ 278.630,00 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta reais) -**

Ibaretama/CE, 17 de dezembro de 2024

ALÉSSIO COSTA LIMA
Sec. Educação e Cultura.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:592738EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1011/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANIBU E PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MANIBU E PRAIA**, fundada em 30 de junho de 2007, devidamente registrada em 16 de dezembro de 2008 no Cartório de 2º Ofício – Cartório Costa Lima, na cidade de Icapuí-Ceará, no Livro Registro de Pessoas Jurídicas, livro A nº 02, fls. 23v, sob o nº 010 e com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.566.382/0001-79.
Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:8AED8E0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1010/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO MOREIRA RIBEIRO NA COMUNIDADE DE TREMEMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica denominada **"Rua João Moreira Ribeiro"** a rua que dá acesso a Pousada Tremembé, na Comunidade de Tremembé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:18088F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1009/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1009/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA NA COMUNIDADE DE BARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica denominada **"Rua José Damião de Oliveira"**, na Comunidade de Barreiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:EA277DB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica denominada **"Rua Pedro Augusto de Oliveira"** a rua nas proximidades da academia de Evandro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:1C9FA53A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1007/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1007/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA LUIZ DA CUNHA REBOUÇAS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI.

Art. 1º. Fica denominada **"Rua Luiz da Cunha Rebouças Filho"** a rua paralela ao Corredor da Barra Grande, no Centro de Icapuí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:298534AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 77, XIII, 109, I, "d" e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea "i" alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir decretos de desapropriação para fins de utilidade pública ou interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer ao ESPÓLIO DE JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA, s/n, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 9.482.781,10m** e **E 677.619,24m**; deste segue confrontando com a propriedade de AV. BEIRA MAR, com azimute de 109°39'36" por uma distância de 6,02m até o vértice **-V-0002**, de coordenadas **N 9.482.779,07m** e **E 677.624,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA, com azimute de 199°39'26" por uma distância de 552,76m até o vértice **-V-0003**, de coordenadas **N 9.482.258,53m** e **E 677.438,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO JOSÉ DAMIÃO DE OLIVEIRA, com azimute de 202°13'10" por uma distância de 211,69m até o vértice **-V-0004**, de coordenadas **N 9.482.062,56m** e **E 677.358,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de CE 534, com azimute de 304°31'15" por uma distância de 6,14m até o vértice **-V-0005**, de coordenadas **N 9.482.066,04m** e **E 677.353,85m**; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR, com azimute de 22°13'12" por uma distância de 210,25m até o vértice **-V-0006**, de coordenadas **N 9.482.260,67m** e **E 677.433,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR, com azimute 19°39'19" por uma distância de 552,63m até o vértice **-V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.539,49 m, Perfazendo uma área de **4.586,33m²** (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três centésimos de metro quadrado).
Parágrafo único. Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será

desapropriado para fins de utilidade pública, especificamente para a abertura de logradouro público na comunidade de Barreiras, no município de Icapuí.

Art. 3º A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:C24B6BE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

P J R DE SOUZA LTDA, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ 37.328.688/0001-43, através de seu representante legal, o senhor Emanuel Victor de Sousa, sócio administrador, inscrito no CPF ***.843.***-00. **Vencedora dos Lotes: 01, 03, 04** e **05**.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.09.30.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei federal 14.133/2021, na lei complementar 123/2006, lei federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018/2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 2024.12.13.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Registro de preços é a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros, destinados a atender as demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **Valor Global:** R$ 150.682,99 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Data de Assinatura:** 13 de dezembro de 2024. **Vigência:** 12 meses, a contar de sua assinatura. **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima – Superintendente da FUSPI. Em 13 de dezembro de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1E91B817

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

P J R DE SOUZA LTDA, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº 322, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ 37.328.688/0001-43, através de seu representante legal, o senhor Emanuel Victor de Sousa, sócio administrador, inscrito no CPF ***.843.***-00. **Vencedora dos Lotes: 01, 03, 04** e **05**.

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.09.30.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Lei federal 14.133/2021, na lei complementar 123/2006, lei federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018/2023. **Contrato nº:** 2024.12.13.02-PMI/FUSPI. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros, destinados a atender as demandas do Hospital Regional de Iguatu-Ce. **Valor Contratado:** R$ 77.217,47 (setenta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos). **Data de Assinatura:** 13 de dezembro de 2024. **Vigência:** 12 meses, a partir da data de assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Marcos Willian Noronha Lima – Superintendente da FUSPI. Em 13 de dezembro de 2024, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CA74DF02

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: Nº 2024.04.17.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. **CONTRATO:** N° 2024.05.23.01-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ALENCAR, IGUATU/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 848932/2017/MI/CAIXA, PT Nº 1045736-09, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: JALES ENGENHARIA LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 01.873.572/0001-48. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº 1301.17.451.0037.1.042, ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 18/12/2024. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 31/12/2024 A 29/06/2025. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO RUSVEL POSSIDÔNIO DE LACERDA - SECRETÁRIO E PEDRO HENRIQUE JALES DA COSTA MENDONÇA, SÓCIO/ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE LEGAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

IGUATU-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9EB969E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ORIGEM:CREDENCIAMENTO N° 002/2019-SAAE
CONTRATANTE:SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA(O):CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N° 002/2019-SAAE.
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
PERÍODO:18.12.2024 A 17/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXERCÍCIO 2024 - ATIVIDADE 1501.17.512.0016.**2.132-** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE IGUATU, NO(S) ELEMENTO(S) DE DESPESA(S):**33.90.39.00**
VIGÊNCIA:18.12.2024 A 17/03/2025
DATA DA ASSINATURA:18 DE DEZEMBRO 2024

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:3B3A5901

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.06.12.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adaptação da Escola E. E. F. Paulo Bastos para climatização de salas de aulas no Município de Irauçuba – CE. **CONTRATADA:** FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Leandro Barbosa Silva**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, "b" e Art. 125, Art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de novembro de 2024**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7597506

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.02.27.01 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adaptação predial da E.M.E.F.T.I Josefa Clotilde para uso de tempo integral e manutenção predial corretiva e preventiva da quadra esportiva, localizada no Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** WHIPEC EMPRENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Weslley Pereira da Costa**. CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, "b" e Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de novembro de 2024**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:54667750

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº **2024.04.16.01/016**, resultante do **Credenciamento Nº 001/2024.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA;

CONTRATADA: ANTONIO ERIVAN RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FUNDAMENTAÇÃO: 124, inciso I, alínea "b", § 1º, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 1.909,00 (um mil novecentos e nove reais)

Irauçuba – CE, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DCC94130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 064, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 17 de dezembro de 2024, onde esteve em Reunião com o Deputado Federal Idilvan Alencar PDT/CE, para tratar de demandas de interesse do município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:8762CB77

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 065, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 17 de dezembro de 2024, onde esteve em Reunião com o Deputado Federal Idilvan Alencar PDT/CE, para tratar de demandas de interesse do município de Itaiçaba/Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:200E0E48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.11.28.1

Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico n° 2024.11.28.1 O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento na modalidade Pregão na forma eletrônica n° 2024.11.28.1 cuja data de abertura estava marcada para o dia 17 de dezembro de 2024 às 08:30 horas, restou **DESERTO**. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com ou ainda pelo telefone: (88) 3481-7445.

Jardim/CE, 17 de dezembro de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:4E260631

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.10.04.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 2024.10.04.1**. **Partes:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa PAU BRASIL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na construção de 01 (uma) Passagem Molhada com bueiros, no prolongamento da Avenida Wilson Roriz Distrito de Fazendo Nova na Zona Rural do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 204.643,56 (duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Urias Cavalcante Novais Tavares e Wanderlanyo Gonçalves Firmo.

Jardim/CE, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:D714BBB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241107/2024, assinado em 18/12/2024. Objeto: A Secretaria de Assistência Social necessita de assessoria técnica de apoio na Gestão dos SUAS, alimentação de sistemas Sócio Assistencial, monitoramento de Serviços e Programas Sociais e desenvolvimento de Planos e Projetos. Processo Administrativo nº 20241107/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 20241107/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.799.042/0001-49, CONTRATADO: ACIVERA CAVALCANTI DE MIRANDA, CNPJ nº 58.459.529/0001-58. Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência Inicial: 18 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2025. Anderson Felipe da Silva - Secretário. Jati - CE, 18 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:D40A990B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20241212/2024.(REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20241212/2024.(republicação) A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Prestação de Serviços Especializados em Buffet e Eventos Para A Realização das Festas de Formatura Do "A B C", Das Escolas Municipais. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Lícita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Dezembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 18 de Fevereiro de 24.

JOSÉ MARIA BARBOSA.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:BF1D550C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1712.01/2024 – PE – SRP - PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1712.01/2024 – PE – SRP – PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO DE ÁGUA (RECARGA), PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **07h00min do dia 06 de Janeiro de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:737B10E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1712.02/2024 – PE – SRP - SME

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 1712.02/2024 – PE – SRP – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **07h00min do dia 07 de Janeiro de 2025**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE,

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D024509C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.12.02/GAB.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.12.02/GAB. Partes: o Município de Mauriti/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa **JP DA SILVA LUSTOSA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DE AMOR E LUZ NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO.** Valor total (R$ 49.550,00). Prazo: 31/03/2025. Mauriti/CE, 12 de dezembro de 2024. Signatários: José Henrique Carneiro e Juliana Paulino da Silva Lustosa.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C8460FAC

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.03/SEFAZ. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DA FAZENDA e a empresa H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** contratação de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico-administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas da Secretaria da Fazenda do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 05 (cinco) meses. Mauriti/CE, 01 de novembro de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, assina pela **CONTRATADA:** Haline Cordeiro Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2FA383AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.01/SME. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** contratação de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas da Secretaria de Educação do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 05 (cinco) meses. Mauriti/CE, 01 de novembro de 2024. Assina pela **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, assina pela **CONTRATADA:** Haline Cordeiro Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:EF9E662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.23.03/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa ECO COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é aquisição de livro do 1° ao 9° ano, para apoio na recomposição das aprendizagens do Ensino de Matemática por intermédio da Secretaria Municipal de Mauriti//CE. Percentual aditivado: 25% (vinte e cinco por cento), será acrescido em (**R$ 430.244,00)** ao contrato inicial. Mauriti-CE, 18 de dezembro de 2024. Gilberto Juca da Silva e Diana Teles Cardoso.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:687DC593

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o Extrato do 1° Aditivo ao Contrato nº **2024.03.12.01/SME. OBJETO aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Mauriti/CE.**. CONTRATADA: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTÃO LEGAL:** Art. 65 e na Clausula sétima do contrato originário, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ACRÉSCIMO: 25%**. Valor acrescido: (**R$ 16.485,33).** Assina pelo **CONTRATANTE:** Gilberto Juca da Silva, assina pela **CONTRATADA:** Cícero Samuel de Sousa Luna. Mauriti/CE, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F34DCE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.01.02/SMS. Partes: o Município de Mauriti, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa H2 ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** contratação de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como Elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e dos Servidores das áreas técnico-administrativas das Secretarias do município de Mauriti/CE, com apresentação de impacto financeiro e realização de enquadramento funcional nas respectivas folhas de pagamentos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde do município de Mauriti/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e cláusula quarta do referido Contrato. **PRAZO:** 05 (cinco) meses. Mauriti/CE, 01 de novembro de 2024. Assina pela

CONTRATANTE: Valeria Gonçalves de Lucena, assina pela **CONTRATADA:** Haline Cordeiro Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E774473D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.10.22.01 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO. O Município de Missão Velha-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante a Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de credenciamento apresentados ao certame de que trata o Chamamento Público Nº 2024.10.22.01 - SESAU, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Jurídica, de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem finalidade lucrativas, cuja as atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria da Saúde do Município de Missão Velha/CE. Empresas **CREDENCIADAS**: **1) FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA** - CNPJ Nº 41.343.187/03, **2) HOSPITAL SÃO RAIMUNDO – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA** - CNPJ Nº 06.746.713/0002-66, **3) FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO** - CNPJ Nº 06.747.463/0001-06, **4) CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO CARIRI LTDA** - CNPJ Nº 17.557.793/0001-47, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital.. A intimação deste resultado será publicada na imprensa oficial em cumprimento ao §1º do art. 54 da Lei de licitações. Missão Velha-CE, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:208073E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2024.12.16.01 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DO DIARIO ON-LINE DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, COM TREINAMENTO GERENCIAL DO RESPONSAVEL NO MUNICIPIO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA COM FREQUÊNCIA, CARGA HORÁRIA, DISCIPLINAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Data e hora da abertura da sessão:** 24/12/2024 às 08H00MIN. **Período para envio de lances:** 08H00MIN até 14H00MIN. Horário de Brasília/DF. **Local da disputa:** PORTAL DE COMPRAS DE MISSÃO VELHA. (https://www.portaldemissaovelha.com.br). Mais informações: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 18 de dezembro de 2024.

ALANY GRANGEIRO SANTANA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:865F4B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2024.12.16.02 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS REFERÊNTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR COM BASE NAS RECEITAS E DESPESAS DO PRIMEIRO SEMESTRE, PARA ORIENTAÇÃO AOS AGENTES ATIVOS E FLUXOS DE DESPESAS, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Data e hora da abertura da sessão:** 26/12/2024 às 08H00MIN. **Período para envio de lances:** 08H00MIN até 14H00MIN. Horário de Brasília/DF. **Local da disputa:** PORTAL DE COMPRAS DE MISSÃO VELHA. (https://www.portaldemissaovelha.com.br). Mais informações: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 18 de dezembro de 2024.

ALANY GRANGEIRO SANTANA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:6D9EBEC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA DE SAÚDE – PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024.10.22.01 – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO. O Município de Missão Velha-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, mediante a Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de credenciamento apresentados ao certame de que trata o Chamamento Público Nº 2024.10.22.01 - SESAU, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Jurídica, de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem finalidade lucrativas, cuja as atividades sejam dirigidas à saúde, a fim de que possam ser cadastradas para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão mediante regulação da Secretaria da Saúde do Município de Missão Velha/CE. Empresas **CREDENCIADAS**: **1) FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA** - CNPJ Nº 41.343.187/03, **2) HOSPITAL SÃO RAIMUNDO – FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA** - CNPJ Nº 06.746.713/0002-66, **3) FUNDAÇÃO ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO** - CNPJ Nº 06.747.463/0001-06, **4) CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO CARIRI LTDA** - CNPJ Nº 17.557.793/0001-47, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital.. A intimação deste resultado será publicada na imprensa oficial em cumprimento ao §1º do art. 54 da Lei de licitações.

ISABELLY MACEDO DANTAS –
Secretária de Saúde.

Missão Velha-CE, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:442EF390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato 1º Termo aditivo. CONTRATO nº 2024.09.27.01, 01. processo administrativo nº 2024.08.12.02. INEXIGIBILIDADE nº: 2024.09.18.01. **TERMO ADITIVO:** 1º Termo. **LOCATÁRIA: Alany Grangeiro Santana - Secretária** de Educação. **LOCADOR:** HEITOR FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 010.575.613-04. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO OBJETO:** aditivo vigência por 03 (três) meses. **DA VIGÊNCIA:** O termo aditivo ao contrato terá sua vigência, a partir de 29 de novembro de 2024, com vigência até dia 28 de fevereiro de 2024. Missão Velha, Estado do Ceará, 29 de novembro de 2024.

ALANY GRANGEIRO SANTANA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:DA79535B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Extrato 1º Termo aditivo. CONTRATO nº 2024.08.29.01, processo administrativo nº 2024.08.12.01. INEXIGIBILIDADE nº: 2024.08.26.01. **TERMO ADITIVO:** 1º Termo. **LOCATÁRIA: Alany Grangeiro Santana - Secretária** de Educação. **LOCADOR:** HEITOR FIGUEIREDO LIMA, CPF nº 010.575.613-04. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 106, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ARQUIVOS E EQUIPAMENTOS DA EEF FELIPE GOMES RIBEIRO, LOCALIZADA NA AV. LUIZ JUCÁ ARRAIS MAIA, 861, ANTÔNIO LINARD, NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **DA VIGÊNCIA:** vigência por 03 (três) meses. O termo aditivo ao contrato terá sua vigência, a partir de 29 de novembro de 2024, com vigência até dia 28 de fevereiro de 2024. Missão Velha, Estado do Ceará, 29 de novembro de 2024.

ALANY GRANGEIRO SANTANA.
Secretária de Educação

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:830BB28F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412120001.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024DIVE-CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412120001.CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024DIVE-CE.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240912/0002-04.ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 12/12/2024.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.**DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024DIVE-CE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es):**1 - ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.276.477/0001-28, localizada na Rua Dona Maria José, nº 129, Bairro Centro, Hidrolândia/CE, CEP: 62.270-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho, inscrito no CPF nº 052.443.293-75. Com o VALOR TOTAL: **R$ 14.874.123,00 (QUATORZE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS).ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO** – Representante Legal da empresa **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. MOMBAÇA - CE, 12 de dezembro de 2024.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA -
Secretário de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C08385B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122301SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122301SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01122301SEAD.PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023SEAD-DP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor total da locação será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correspondendo ao valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.04.122.0004.2.010, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.15, Recursos não vinculados de Impostos.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2024 e término em 30/11/2025.ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração.ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA EDELY EVANGELISTA DE ALENCAR. Mombaça-CE, em 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:52A135FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE, com sede administrativa em Morada Nova /CE, na Avenida Manoel Castro G. de Andrade, n° 726 – Centro – CEP: 62.940-000, inscrita no CNPJ sob o n° 07.782.840/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Vanderley Nogueira, inscrito no CPF 380.931.893-00. COMODANTE: SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 21.935.427/0001-51, com sede na Rodovia José Carlos Daux, n° 4.150, salas 1 e 2 – Saco Grande – CEP: 88032-005, neste ato representada pelo Sr. SAULO DE TASSO ALVES CARACAS DINO. Considerando que, no dia 05/12/2024, a COMODANTE foi Notificada de que a COMODATÁRIA não tinha mais interesse em manter sob sua guarda e uso o sistema ARTEMIS, e que, portanto, noticiou a sua intenção de devolvê-lo, como de fato, restou devolvido; Considerando que, o art. 581 do Código Civil não impõe obrigação de que o COMODANTE mantenha sob sua guarda

algo que não é seu e que não há mais interesse em mantê-la consigo, que a Resilição Contratual está prevista no art. 473 do Código Civil, que houve a devida comunicação de que a COMODATÁRIA não tinha mais interesse em manter a relação contratual, que intencionou sua vontade de devolver o bem dado em COMODATO, RESOLVE EXTINGUIR O CONTRATO DE COMODATO, com fulcro no art. 473 do Código Civil, ao tempo em que devolve, como de fato, devolvido está o sistema ARTEMIS, de propriedade da COMODANTE SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, resguardando-se, ainda, no que couber, os direitos e obrigações já contraídas pelas partes. Por fim, visando o cumprimento legal da Lei Federal no 13.709/2018 - LGPD, fica a COMODANTE obrigada a entregar ao MUNICÍPIO DE DE MORADA NOVA - CE, todos os dados que estão no SISTEMA no prazo de 5(cinco) dias. Para tanto, firma o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim de que se produza os efeitos legais.

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:30ADDFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2024

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 07.782.840/0001-00, com sede na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova – CE, neste ato representada pelo Sr. ALEY SEGUNDO DAMASCENO GIRAO, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº 464.116.663-34, portador do RG nº 91015120329 SSP/CE, com endereço para notificações e comunicações na Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Morada Nova – CE; e a COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, no 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG no 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, celebram termo de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito do MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. Data do comodato: 17/12/2024. Vigência: 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:938AFAF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2024 - SEDUC. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ESTATUTOS, DECLARAÇÕES, ASSESSORIAS, COMPREENDENDO: DIRF, DIPJ, RAIS, REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CNPJ PERANTE A RECEITA FEDERAL ATRAVÉS DE DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA-DBE, EMISSÃO DE DARF´S, GPS E CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS DE DÉBITOS DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO ANEXO II, DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS A **REVOGAÇÃO** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº DL-003/2024 - SEDUC, COM AMPARO LEGAL NO ART. 71, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. E EM CONFOMIDADE COM TERMO DE REVOGAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:092DF86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220688 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-017/2022 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL – SDO, NA COMUNIDADE DE LINHA BASE DE BAIXO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do Prazo de Vigência do **CONTRATO Nº 20220688 - SEINFRA** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **27 de junho de 2024**, encerrando-se em **24 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário da SEINFRA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto (Sócio Administrador)

Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:33252554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200052 - SEDUC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-007/2019 - SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS POLIESPORTIVAS COM COBERTURA PEQUENA, NAS ESCOLAS (A SEREM DEFINIDAS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS), PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E MEMORIAL DE CÁLCULO, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: ROYALE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 24.786.662/0001-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência relativo ao **CONTRATO Nº 20200052 - SECUC** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **07 de dezembro de 2024**, encerrando-se em **05 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira (Secretário Municipal)

ASSINA PELA CONTRATADA: Ícaro Kesley Bezerra Santos (Titular Administrador)

Secretaria da Educação Básica -SEDUC
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:EF9AF478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240480 - SAS

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0001/2023 - SAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.

CONTRATADA: FB DA SILVA NETO
CNPJ sob o nº 46.548.978/000193

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento) AO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO Nº 20240480 - SAS, decorrente do acréscimo de quantitativo de item previsto e de itens não previstos nas planilhas de preços originais, relativo ao objeto contratado, correspondendo o percentual de acréscimo ao **Valor Total de R$ 66.660,44 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, perfazendo o **Novo Valor Global de R$ 318.755,63 (Trezentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)**, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): Ana Cristina Girão (Secretária Municipal da Assistência Social).

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal da Assistência Social
Secretaria da Assistência Social -SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:5391955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240480 - SAS

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023 - SAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: FBSN CONSTRUTORA E LOCAÇÕES
CNPJ Nº 46.548.978/0001-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência relativo ao **CONTRATO Nº 20240480 - SAS**, , por mais **180 (cento e**

oitenta) dias, a contar do dia **31 de dezembro de 2024**, encerrando-se em **29 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão (Secretário Municipal da SAS)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Borges da Silva Neto (Titular Administrador)

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal da Assistência Social
Secretaria da Assistência Social -SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:53A93C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.256, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 1.893, de 27 de maio de 2019, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.893, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....
(...)

§ 2º O setor de Geoprocessamento Municipal (SGEO) e o setor Tributário passam a integrar a estrutura da Secretaria de Planejamento e Finanças (SEFIN), em razão de suas interdependências operacionais e específicas. Essa integração decorre da dependência mútua dos dados do cadastro imobiliário, que impactam diretamente a tributação de impostos como o IPTU, o ITBI e o ISS, promovendo a harmonização entre as atividades de geoprocessamento e gestão tributária."

§ 3º Os servidores lotados no setor de geoprocessamento devem ser efetivos, priorizando aqueles com comprovada experiência nas áreas de geoprocessamento e cadastro imobiliário, além de possuírem qualificações na área."

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 1.893, de 27 de maio de 2019, passar a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
(§ 1º do art. 1º da Lei nº .....).

COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO SETOR DE GEOPROCESSAMENTO MUNICIPAL
Atualizar continuamente os sistemas que utilizam os recursos do Banco de Dados Geográfico, provendo melhorias e, quando for o caso, correções;
Executar e atualizar prioritariamente os serviços de cadastro, parcelamento do solo e demais ações que modifiquem o do Banco de Dados Geográfico principalmente o cadastro de imóveis e o mapa genérico;
Desenvolver aplicações e soluções que exijam inteligência geográfica, ou seja, integradas ao banco de dados geográfico;
Trabalhar na integração do Banco de Dados Geográfico com todos os Sistemas de Informação, sempre que for viável do ponto de vista técnico e legal;
Trabalhar na integração do Banco de Dados Geográfico com empresas e órgãos externos: Cartórios, Órgãos Federais, Estaduais, dentre outros;
Treinar e assessorar os usuários da SEINFRA, SEAGRI, SESA, IMAMN, SETOR DE TRIBUTAÇÃO, e demais órgãos nos sistemas web georreferenciados que estejam ou venham a ser implantados no município;
Coordenar e controlar as credenciais e níveis de acesso aos usuários dos órgãos municipais nos sistemas web georreferenciados que estejam ou venham a ser implantados no município;
Gerenciar o fluxo de requisições que envolvam o cadastro imobiliário, garantindo agilidade e eficiência aos processos;
Garantir a integração e padronização entre os sistemas web tributário e sistema georreferenciado;
Executar prioritariamente com agilidade e responsabilidade as ações de cadastro, desmembramento, unificação e alteração da base de dados imobiliária;
Prestar apoio ágil e eficaz a projetos dos diversos órgãos e secretárias do município através de mapas, relatórios, instrução e demais ações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:32C9F1B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.257, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com a seguinte denominação: Rua Chico do Vítor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Centro, com comprimento de 496,00 (quatrocentos e noventa e seis) metros, crescendo no sentido **LESTE** em direção ao **OESTE**, a partir da Rua Francisco Monteiro Maia, com coordenadas UTM inicial (569526,00 E / 9435236,00 N), paralela às Ruas Cipriano Maia e José Lourenço Filho e cruzando, sequencialmente, as Ruas Francisco Monteiro, Luiz Damasceno Girão, José de Fontes, Padre João Lobo; finalizando na Rua Luiz Adail Chagas, com coordenadas UTM final (569099,00 E /9435455,00 N).

§ 1º O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 496,00 (quatrocentos e noventa e seis metros) metros.

§ 2ºFica denominada de Rua Chico do Vítor, o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 191, de 03 de novembro de 1959, e demais disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:03038CB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.258, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de logradouros públicos no Município de Morada Nova/CE, com as seguintes denominações: Rua José Henrique, Rua Maria Luzaira Nogueira Gomes, Rua Padre Pedro Aquino Rolim e Avenida Israel Saraiva Leão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de **Rua José Henrique**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Henrique Hermógenes Girão, com comprimento de 130,00m (cento e trinta metros), crescendo no sentido LESTE em direção ao OESTE, a partir da Rua José Evangelista Sobrinho, com coordenadas UTM inicial (567797,05 E / 9435891.13 N), paralela às Ruas Coronel José Paulo Girão (SUL) e projeção da Rua Luiz Furtado Girão (NORTE) e finalizando na Rua José Aranir Machado Nogueira, com coordenadas UTM final (567970.40 E / 9435909.74 N).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 130,00m (cento e trinta metros).

Art. 2º Fica criado e denominado de **Rua Maria Luzaira Nogueira Gomes**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Henrique Hermógenes Girão, com comprimento de 205,00m (duzentos e cinco metros), crescendo no sentido LESTE em direção ao OESTE, a partir da Rua José Evangelista Sobrinho, com coordenadas UTM inicial (567802.72 E / 9435954.96 N), paralela à Rua José Henrique (SUL), Rua S/D 02 (NORTE) e finalizando a 70,00m (setenta metros) após a Rua José Aranir Machado Nogueira, com coordenadas UTM final (567598.92 E / 9435966.31 N).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 205,00m (duzentos e cinco metros).

Art. 3º Fica criado e denominado de **Rua Padre Pedro Aquino Rolim**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, com comprimento de 415,00m (quatrocentos e quinze metros), crescendo no sentido LESTE em direção ao OESTE, a partir da Rua F, com coordenadas UTM inicial (569182,37 E / 9437584,57 N), paralela às Ruas O (norte) e Q (sul) e cruzando, sequencialmente, as Ruas: Avenida E, Rua D, Rua C, finalizando na Rua B, com coordenadas UTM final (568785,63 E / 9437554,80 N).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 415,00m (quatrocentos e quinze metros).

Art. 4º Fica criado e denominado de **Avenida Israel Saraiva Leão**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, com comprimento de 787,00m (setecentos e oitenta e sete metros), crescendo no sentido SUL em direção ao NORTE, a partir da Avenida José Mariano Nobre Neto, com coordenadas UTM inicial (569131,11 E / 9437021,62 N), paralela às Ruas D (OESTE) e F (LESTE) e cruzando, sequencialmente, as Ruas: Rua H, Rua I, Rua J, Rua K, Rua L, Rua M, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua S; finalizando na Rua W, com coordenadas UTM final (569071,77 E / 9437803,24 N).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 787,00m (setecentos e oitenta e sete metros).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:648F9264

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria a Casa da Mulher Moradanovense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Casa da Mulher Moradanovense, vinculada à Secretaria da Assistência Social, com objetivo de prestar atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência, em substituição ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Art. 2º São atribuições da Casa da Mulher Moradanovense:

I - fornecer assistência direta e multiprofissional às mulheres em situação de violência nas áreas social, psicológica, jurídica e educativa;

II - acolher, atender e acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica, família, sexual e vítimas do tráfico de pessoas;

III - orientar e encaminhar as mulheres referidas do inciso II deste artigo aos serviços de acolhimento social, assistência jurídica e psicológica;

IV - encaminhar as mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar aos abrigos sigilosos, quando necessário e mediante prévia avaliação de risco;

V - realizar ações educativas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

VI - elaborar diagnóstico da violência contra as mulheres atendidas no equipamento;

VII - articular, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, formação continuada em violência contra a mulher para profissionais do serviço.

Art. 3º A Casa da Mulher Moradanovense disporá de serviços de Disque Denúncia para atender e orientar as mulheres, sendo-lhes asseguradas gratuidade, celeridade e sigilo no atendimento.

Art. 4º A Casa da Mulher Moradanovense disporá de equipe multiprofissional para atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 5º A Casa da Mulher Moradanovense funcionará nos dias úteis de 07:00 às 13:00 horas.

Art. 6º As despesas com execução desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:339E8F7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 2.244 de 31 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 7º da Lei nº 2.244, de 31 de outubro de 2024, para reduzir em 20% (vinte por cento) o subsídio mensal dos secretários municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Morada Nova, a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) para a Legislatura de 2025 a 2028.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2DAE0186

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.261, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de logradouros públicos no Município de Morada Nova/CE, com as seguintes denominações: Rua Mandacarú, Rua Cajueiro, Rua Juazeiro, Rua Algodão, Rua Carnaúba e Travessa Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de **Rua Mandacarú**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralela à Rua Raimundo Ferreira Cosme, com extensão de 280,84 metros, com sentido de Leste a Oeste, iniciando-se a Leste, na Rua Mãe Rosário (Coordenada UTM 569294.54/9434823.33), e termina a Oeste, na Travessa Nossa Senhora das Graças (Coordenada UTM 569019.35/9434879.39).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 280,84 metros.

Art. 2º Fica criado e denominado de **Rua Cajueiro**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralela à Rua Raimundo Ferreira Cosme, com extensão de 244,93 metros, com sentido de Leste a Oeste, iniciando-se a Leste, na Rua Mãe Rosário (Coordenada UTM 569254.62/9434711.42), e terminando a Oeste, na Travessa Nossa Senhora das Graças (Coordenada UTM 569014.62/9434760.36).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 244,93 metros.

Art. 3º Fica criado e denominado de **Rua Juazeiro**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralela à Rua Cajueiro, com extensão de 232,73 metros, com sentido de Leste a Oeste, iniciando-se a Leste, na Rua Mãe Rosário (Coordenada UTM 569240.17/9434651.09), e terminando a Oeste, na Travessa Nossa Senhora das Graças (Coordenada UTM 569012.13/9434697.59).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 232,73 metros.

Art. 4º Fica criado e denominado de **Rua Algodão**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralela à Rua Juazeiro, com extensão de 231,08 metros, com sentido de Leste a Oeste, iniciando-se a Leste, na Rua Mãe Rosário (Coordenada UTM 569236.11/9434589.24), e terminando a Oeste, na Travessa Nossa Senhora das Graças (Coordenada UTM 569009.64/9434634.82).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 231,08 metros.

Art. 5º Fica criado e denominado de **Rua Carnaúba**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralela à Rua Algodão, com extensão de 164,50 metros, com sentido de Leste a Oeste, iniciando-se a Leste, na Rua Mãe Rosário (Coordenada UTM 569169.36/9434564.39), e terminando a Oeste, na Travessa Nossa Senhora das Graças (Coordenada UTM 569008.14/9434597.54).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 164,50 metros.

Art. 6º Fica criado e denominado de **Travessa Nossa Senhora das Graças**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Padre Assis Monteiro, paralela à Rua Raimundo Galdino Barreto, com sentido de Norte a Sul, com início, ao Norte, na Rua Lulu Girão (Coordenada UTM 569016.71/9434920.24) e final ao Sul, na Rua Banabuiú (Coordenada UTM 569001.98/9434542.81), possuindo 377,67 metros de comprimento.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 377,67 metros.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7F6E9786

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de logradouros públicos no Município de Morada Nova/CE, com as seguintes denominações: Avenida Pedro 1, Avenida Pedro 2, Avenida Pedro 3, Rua João, Rua Mateus, Rua Tiago Maior, Rua Tiago Menor, Rua André, Rua Filipe, Rua Bartolomeu, Rua Tomé e Rua Simão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de **Avenida Pedro 1**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Sul-Norte e início ao Sul na Avenida João Andrade Nântua (Rodovia Estadual CE 265), localizada na coordenada UTM 574676.00/9435835.00, e término ao Norte, na Rua João, na coordenada UTM 574682.47/9435955.64, com extensão total de 129,56 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 129,56 metros.

Art. 2º Fica criado e denominado de **Avenida Pedro 2**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Sul-Norte e início ao Sul na Avenida João Andrade Nântua (Rodovia Estadual CE 265), localizada na coordenada UTM 574706.74/9435962.13, e término ao Norte, na Estrada pertencente ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas), na coordenada UTM 574706.15/9436133.87, com extensão total de 171,75 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 171,75 metros.

Art. 3º Fica criado e denominado de **Avenida Pedro 3**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Sul-Norte e início ao Sul na Avenida João Andrade Nântua (Rodovia Estadual CE 265), localizada na coordenada UTM 574640.14/9436141.87, e término ao Norte, na Estrada pertencente ao DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas), na coordenada UTM 574639.91/9436662.92, com extensão total de 521,15 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 521,15 metros.

Art. 4º Fica criado e denominado de **Rua João**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Avenida João Andrade Nântua (Rodovia Estadual CE 265), com início ao Leste na coordenada UTM 574737.78/9435956.90, e término ao Oeste na coordenada UTM 574554.42/9435983.81, com extensão total de 185,37 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 185,37 metros.

Art. 5º Fica criado e denominado de **Rua Mateus**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua João, com início ao Leste na coordenada UTM 574737.13 / 9436137.93, e término ao Oeste na coordenada UTM 574553.13/9436137.17, com extensão total de 183,95 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 183,95 metros.

Art. 6º Fica criado e denominado de **Rua Tiago Maior**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua João, com início ao Leste na coordenada UTM 574736.84/9436223.19, e término ao Oeste na coordenada UTM 574552.41/9436222.47, com extensão total de 184,43 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 184,43 metros.

Art. 7º Fica criado e denominado de **Rua Tiago Menor**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua Tiago Maior, com início ao Leste na coordenada UTM 574736.53/9436312.43, e término ao Oeste na coordenada UTM 574551.66/9436311.66, com extensão total de 184,43 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 184,43 metros.

Art. 8º Fica criado e denominado de **Rua André**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua Tiago Menor, com início ao Leste na coordenada UTM 574736.27/9436387.42, e término ao Oeste na coordenada UTM 574551.03/9436386.65, com extensão total de 185,26 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 185,26 metros.

Art. 9º Fica criado e denominado de **Rua Filipe**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua André, com início ao Leste na coordenada UTM 574736.06/9436449.42, e término ao Oeste na coordenada UTM 574550.51/9436448.65, com extensão total de 185,55 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 185,55 metros.

Art. 10. Fica criado e denominado de **Rua Bartolomeu**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua Filipe, com início ao Leste na coordenada UTM 574735.84/9436511.42, e término ao Oeste na coordenada UTM 574549.99/9436510.65, com extensão total de 185,88 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 185,88 metros.

Art. 11. Fica criado e denominado de **Rua Tomé**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua Bartolomeu, com início ao Leste na coordenada UTM 574735.63/9436573.42, e término ao Oeste na coordenada UTM 574549.47/9436572.65, com extensão total de 186,17 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 186,17 metros.

Art. 12. Fica criado e denominado de **Rua Simão**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo no Bairro Dionisio de Matos Fontes, possuindo orientação no sentido Leste-Oeste, paralela à Rua Tomé, com início ao Leste na coordenada UTM 570758.00/9437570.05, e término ao Oeste na coordenada UTM 574572.83/9436635.85, com extensão total de 150,13 metros.

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 150,13 metros.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B649C2E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de logradouros públicos no Município de Morada Nova/CE, com as seguintes denominações: Avenida das Rosas, Rua dos Girassóis, Rua das Margaridas, Rua dos Jasmins, Rua dos Lírios e Rua das Orquídeas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de **Avenida das Rosas**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, paralela à Rua G, sua extensão de 269,40 metros, com sentido de Sul a Norte, iniciando-se ao Sul, na Avenida Prefeito José Raimundo Rabelo (Coordenada UTM 569434.49/9437126.14), e termina ao Norte, com (Coordenada UTM 569414.21/9437394.78).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 269,40 metros.

Art. 2º Fica criado e denominado de **Rua dos Girassóis**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, paralela à Avenida José Mariano Nobre Neto, sua extensão de 221,51 metros, com sentido de Oeste a Leste, iniciando-se ao Oeste, com (Coordenada UTM 569339.22/9437162.69), e termina ao Leste, na Rua das Orquídeas com (Coordenada UTM 569551.53/9437175.09).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 221,51 metros.

Art. 3º Fica criado e denominado de **Rua das Margaridas**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, paralela à Rua dos Girassóis, sua extensão de 219,75 metros, com sentido de Oeste a Leste, iniciando-se ao Oeste, com (Coordenada UTM 569327.51/9437224.67), e termina ao Leste, na Rua das Orquídeas com (Coordenada UTM 569546.91/9437237.20).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 219,75 metros.

Art. 4º Fica criado e denominado de **Rua dos Jasmins**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, paralela à Rua das Margaridas, sua extensão de 230,77 metros, com sentido de Oeste a Leste, iniciando-se ao Oeste, com (Coordenada UTM 569311.91/9437285.86), e termina ao Leste, na Rua das Orquídeas com (Coordenada UTM 569542.32/9437299.02).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 230,77 metros.

Art. 5º Fica criado e denominado de **Rua dos Lírios**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, paralela à Rua dos Jasmins, sua extensão de 241,96 metros, com sentido de Oeste a Leste, iniciando-se ao Oeste, com (Coordenada UTM 569296.65/9437347.09), e termina ao Leste, na Rua das Orquídeas com (Coordenada UTM 569538.24/9437360.63).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 241,96 metros.

Art. 6º Fica criado e denominado de **Rua das Orquídeas**, o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, paralela à Avenida das Rosas, sua extensão de 210,48 metros, com sentido de Sul a Norte, inicia-se ao Sul, na Avenida José Mariano Nobre Neto (Coordenada UTM 569556.61/9437171.11), e termina ao Norte, com (Coordenada UTM 569538.82/9437381.11).

Parágrafo único. O logradouro público mencionado no caput deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 210,48 metros.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AD17F3B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Morada Nova/CE, com a seguinte denominação: Rua Bárbara Hellen Costa de Almeida Bessa (Rua Bárbara Bessa), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o logradouro público no Município de Morada Nova/CE, compreendido pelo Bairro Girão Maia, com comprimento de 354,45 metros (trezentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros), crescendo no sentido LESTE em direção ao OESTE, a partir da Avenida Israel Saraiva Leão, com coordenadas UTM inicial (569072,00 E/9437743,00 N), paralela às Ruas “T”

(norte) e "R" (sul) e cruzando, sequencialmente, a Rua X, Rua D, Rua C e Rua B, finalizando na Rua A, finalizando na cerca do terreno de Moacir Bezerra da Silva, com coordenadas UTM final (568789,00 E/9437751,00N).

§ 1º O logradouro público mencionado no *caput* deste artigo respeita a largura mínima definida por Lei Municipal e perfaz um comprimento de 354,45 metros (trezentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco decímetros).

§ 2º Fica denominada de Rua Bárbara Hellen Costa de Almeida Bessa (Rua Bárbara Bessa), o logradouro disciplinado pelo *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7F8C8DDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as festas de final de ano (Natal e Ano Novo) são um importante momento de confraternização;

CONSIDERANDO a importância da paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos para oportunizar aos servidores municipais a se confraternizarem com seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que os serviços não essenciais da Administração Pública no período antecedente às festas de final de ano são expressivamente reduzidos e que a sua suspensão em período, mesmo curto, importará em economia para Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da Administração Pública do Município de Morada Nova, no período de **23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Não estão alcançados pelo recesso de que trata o artigo anterior os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão organizar escala de plantão para garantir a prestação dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:687DB02D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

EDITAL Nº 01/2024 - LGP. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E AGÊNCIA CLICK LTDA – AGENTE CULTURAL. **OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "O NATAL DE LUZ", CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 01/2024. FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **VALOR GLOBAL:** R$ 17.966,50 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS**: **PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE:** DACKSON JOAQUIM DE CARVALHO; **PELO AGENTE CULTURAL:** FRANCISCO ARISTÓTELES ALENCAR CARDOSO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CF133606

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

EDITAL Nº 01/2024 - LGP. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E ESTÚDIO EXU E COMPANY INOVA SIMPLES IS – AGENTE CULTURAL. **OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "OS NATAIS E NOVA OLINDA", CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 01/2024. FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **VALOR GLOBAL:** R$ 17.966,50 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS**: **PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE:** DACKSON JOAQUIM DE CARVALHO; **PELO AGENTE CULTURAL:** JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS MACÊDO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4AFF7717

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

EDITAL Nº 01/2024 - LGP. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E RAMON ALENCAR LEONEL – AGENTE CULTURAL. **OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL "NATAL LUZ", CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 01/2024. FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURAL SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **VALOR GLOBAL:** R$23.627,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA. **SIGNATÁRIOS**: **PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE:** DACKSON JOAQUIM DE CARVALHO; **PELO AGENTE CULTURAL:** RAMON ALENCAR LEONEL. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:04E3C6EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MANOEL LOURENÇO FREITAS NETO**, portador do RG nº 2004021026959 e inscrito no CPF sob o nº 625.141.723-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL (CDA VIII),** no CEI FRANCISCO ALVES DA SILVA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de dezenbro de 2024.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:96CA243E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FLAVIANE RODRIGUES SILVA**, portadora do RG nº 2007967631-0 e inscrita no CPF sob o nº 608.408.533-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE ESCOLAR (CDA VIII),** na EMEF JOSÉ SANTOS MOURÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5628B285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP001/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva.

Nova Russas/CE, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:5087EEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO SAF-PE001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria De Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do quarto Aditivo ao Contrato nº **SAF-PE001/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAF-PE001/2021**, cujo objeto é a LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E CONTRACHEQUE ONLINE JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças e contrtoladoria;
CONTRATADA: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.530,00 (Dois mil e quinhentos e trinta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE NONATO BRAGA ROLIM - *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO

Nova Russas/CE, 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:250B2B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO SAF-TP005/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO SAF-TP005/2021

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **SAF-TP005/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP005/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS (REPETIÇÃO DE INDÉBITO) DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP; RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DAS TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TLF), DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) E DE LICENÇA AMBIENTAL (TLA) DAS ESTAÇÕES RÁDIO-BASE (ERBS) DO SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES E NO LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA (DIVERSOS) REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRANDES CONTRIBUINTES (BANCOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORES E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: INOVVE SERVIÇOS E TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;

PRAZO DE DURAÇÃO: de 07 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANA MARIA FELIPE DIAS;

Nova Russas/CE, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:77EFAC41

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO SC-PE002/2024.19

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240314/0001-62 - CONTRATO Nº SCPE002/
2024.19 - ORIGEM: Pregão Nº SC-PE002/2024- CONTRATANTE: FUNDO
MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: F C CUNHA RUFINO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS,
LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO,
COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
SERVIÇOS CORRELATOS, COM FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA
REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO NATAL DA FAMÍLIA
NOVARRUSSENSE 2024, QUE ACONTECERÁ DIA 18 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA
IGREJA MATRIZ E ACONTECERÁ A CHEGADA DO PAPAI NOEL, SHOW NATALINO
COM APRESENTAÇÕES, CHEGADA DO PAPAI NOEL E ABERTURA OFICIAL DA
CASA DO PAPAI NOEL, CUMPRINDO O CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E
PROPORCIONANDO O ENCONTRO COMUNITÁRIO COM O ESPIRITO NATALINO,
PELA DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR
TOTAL: R$ 50.377,39 (cinquenta mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e
nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.13.122.0013.2.094 - Natal
Iluminado, R$ 16.489,89 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços
de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e homenagens, R$ 33.887,50 no
elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Locação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA:
17 de dezembro de 2024

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:5FDBEA8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO GM-TP001/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Educação do município de Nova Russas.
CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.390,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:68A67901

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH006/2024

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH006/2024 - A Secretaria de Educação, através de sua Secretária, a Sra. MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 19 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **Credenciamento** de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à **INSCRIÇÃO DE EDITORAS, TITULARES DE DIREITO AUTORAL E/OU REPRESENTANTES LEGAIS, COM FINS À SELEÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Antônio Carlos, 210 – Bairro Pantanal, CEP. 62.200-000, no horário de atendimento ao público, das 8h às 14 horas. Nova Russas/CE, 18 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:FF3E990C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO GM-TP001/21.3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP0001/21.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP0001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.390,00 (Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:2B7CD2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP001/21.4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do quarto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP001/21.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP001/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: ÉTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME;

VALOR MENSAL: R$ 3.880,00 (Três Mil, oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria de Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Robson Luiz Gomes da Silva;

Nova Russas/CE, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:9B7916FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.18.01

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora RENARA SANTOS, a se realizar durante o evento festivo DOS FESTEJOS POPULARES DO DISTRITO DA VILA GUASSUSSÊ, A REALIZAR-SE NO DIA 04 JANEIRO DE 2025.

FAVORECIDA: RENARA SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.741.491/0001-62

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- Orós/CE,18 DE DEZEMBRO DE 2024.
.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A0402166

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.18.01

ESTADO DO CEARA · PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE · COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.18.01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO PLANEJAMENTO, PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM RECURSOS PÚBLICOS APLICÁVEIS A EDUCAÇÃO, PARA A QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA DO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PÚBLICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE ORÓS-CE.. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público. ORÓS-Ce, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EA790421

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1357/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o art. 5º da Lei 683/2021 conforme disposto no art. 23 da EC n.º 103/2019. **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE** a senhora **MARIA NOGUEIRA DA SILVA FILHA (VIÚVA),** beneficiária do servidor municipal **Sr. EDINARDO JANUARIO DE SOUZA (FALECIDO)**, CPF nº 968.855.723-49, que exercia o cargo de **VIGIA**, pela Secretaria Municipal de Educação, matrícula 905755**,** falecido em 12 de outubro de 2024.
O valor da pensão corresponderá, conforme disposto no art. 5º da Lei 683/2021 que modificou o RPPS do Município de Palhano e art. 23 da EC 103/2019, a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
Do valor do cálculo, deverá ser aplicada a regra, conforme prevê o § 2º do art. 201 da CF, de que nenhum benefício que substitua o salário de contribuição terá valor mensal inferior ao salário-mínimo, conforme seja o caso; nesse sentido, caso o valor do cálculo seja menor que o salário mínimo, o beneficiário terá direito a completação ao salário mínimo vigente.
Para o benefício em referência ficam assegurados:
I- A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda),
II - acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

DESCRIÇÃO	Percentual	Valor R$
Cálculo da média aritmética de todo o período contributivo – 60% de todas as contribuições (servidor falecido na ativa)	60%	R$ 1.320,00
Acréscimo por ano de contribuição (acima de 20 anos, se homem)	2%	R$ 33,23
Cota Familiar (50%) (art. 5º da LC nº 683/2021 e art. 23 da EC 103/2019)	50%	R$ 762,48
Cota Dependente (10%) (art. 5º da LC nº 683/2021 e art. 23 da EC 103/2019)	10%	R$ 84,72
Complementação ao salário-mínimo (§ 2º do art. 201 da CF)		R$ 564,80
Total (Cota familiar + Cota por dependente)		**R$ 1.412,00**

O valor de pensão deverá ser pago desde a data do óbito do servidor, dia 12 de outubro de 2023, conforme art.47, I da Lei n° 220/2006.
As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogado as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

PÂMELA RAQUEL DE LIMA JOSÉ LUCIANO SILVA
Coordenadora Geral do FMPS Prefeito Municipal de Palhano
Portaria n° 2024.04.08-001

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F95CBB7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 716, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a criação do Programa Pé-de-Meia no âmbito do Município de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa "Pé-de-Meia Municipal" voltado aos estudantes matriculados no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II da rede pública municipal de ensino, como forma de incentivo à continuidade dos estudos.
Art. 2º O Programa "Pé-de-Meia Municipal" tem como objetivos:
I - democratizar o acesso dos adolescentes ao ensino fundamental e estimular a sua permanência nele;
II - mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino fundamental;
II - Incentivar a continuidade e a conclusão dos estudos;

III - reduzir as taxas de retenção, de abandono e de evasão escolar;
IV - Contribuir para a inclusão social e econômica dos beneficiários.
Art. 3º Serão abrangidos pelo Programa "Pé-de-Meia Municipal", 350 (trezentos e cinquenta) estudantes das instituições de ensino públicas municipais e de baixa renda, regularmente matriculados no 9º (nono) ano do Ensino Fundamental II, pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
Art. 4º O apoio financeiro será concedido por mês letivo e consistirá em uma bolsa de estudos no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada estudante, nos termos do art. 3º.
Art. 5º Para fazer *jus* ao benefício que trata a presente lei, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - efetivação da matrícula no início de cada ano letivo;

II - frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas letivas;
III - conclusão do ano letivo com aprovação para recebimento dos valores integrais referente ao mês de dezembro;
IV - participação nos exames do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaece) e, quando houver, nos exames aplicados pelos sistemas de avaliação externa dos entes federativos para o ensino fundamental;
V - Participação em atividades complementares, tais como palestras, workshops e cursos oferecidos pelo programa.
Parágrafo Único: A verificação dos requisitos de que trata este artigo e a operacionalização do incentivo de que trata esta Lei ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.
Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei através de Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 18 de dezembro de 2024

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:55A6DB1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 007, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as prerrogativas do Procurador-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Procurador-Geral do Município é responsável, em toda sua plenitude, pelos interesses do Município em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios constitucionais e da administração pública, e, gozará das prerrogativas, honras protocolares e subsídio correspondentes aos de Secretário Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:58A53D0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Governo e Assuntos Institucionais na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama.

Parágrafo Único: Integram a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais:

I – Departamento de Governo;
II – Departamento de Assuntos Institucionais.

Art. 2º. Fica criado o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, de livre nomeação e exoneração, com subsídio fixado através da Lei Municipal nº 674/2023 e suas alterações.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Institucionais:
I - Promover a coordenação política e institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, fomentando a articulação das ações governamentais;
II - Acompanhar o planejamento e a execução dos projetos estratégicos da Administração;
III - Coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal;
IV - Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;
V - Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
VI – Viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
VII - Coordenar as ações de descentralização administrativa;
VIII - Coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual;
IX – Estabelecer a comunicação com o Poder Legislativo, buscando apoio e consenso para a aprovação de projetos de leis;
X - Assumir, por delegação do Prefeito Municipal, outras atribuições de interesse da Administração Pública.
Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2D7F698A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Secretário Municipal na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 12 (doze) cargos de provimento em comissão de chefia e assessoramento, com a nomenclatura de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.
§ 1º. A lotação, simbologia e remuneração do cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal estão contidos no Anexo I desta Lei.

§ 2º. As atribuições do cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal estão contidos no Anexo II desta Lei.

§ 3º. O cargo de Assessor Especial do Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 479, de 1º de dezembro de 2017, acrescentando-se a seguinte simbologia:
I – Quadro de Assessoramento Especial - QAE .

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:73BB3AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e juventude e das unidades escolares da rede pública municipal de Pindoretama/Ce e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE PINDORETAMA/ CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1° - Estabelece-se o novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Juventude de Pindoretama (SMEJ) e das unidades escolares da rede pública municipal de Pindoretama, que será das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

Art.2º - O novo horário de funcionamento entra em vigor a partir do dia 16/12/2024, e segue até o dia 31/01/2025.

Art.3º - Esta Portaria será publicado no Diário Oficial do Município e deverá ser amplamente divulgado para conhecimento da população e das partes interessadas.

Art.4º - As demais disposições e normativas internas da SMEJ não mencionadas neste Decreto permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA
Secretário Municipal da Educação e Juventude de Pindoretama/Ceará

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:F27CE849

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO, no uso das suas atribuições legais, conforme
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) RAIMUNDO VALYRES DE SOUSA, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. na data 17/12/2024.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 16 de dezembro de 2024.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:A0332130

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00034-6 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR
O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua Agência Escritório Setor Público Ceará (CE), prefixo 0008-6, localizada na Cidade de Fortaleza (CE), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Fabio André Ferreira da Costa, brasileiro, bancário, residente em Natal (RN), portador da carteira nacional de habilitação nº 01380782780, emitida por DETRAN RN, inscrito no CPF sob o nº 011.322.924-09,, abaixo assinado, doravante denominado "BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR";

II. FINANCIADO
O MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Mariano Aires, s/n, Centro, CEP 63.605-000, Piquet Carneiro (CE), inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Bismarck Barros Bezerra, brasileiro, residente em Piquet Carneiro (CE), portador da carteira nacional de habilitação nº 01716382906, emitida por DETRAN CE, inscrito no CPF sob o nº 743.834.343-04, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 416/2022, de 13/05/2022, alterada pela Lei Municipal nº 450/2024, de 18/03/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Valor e Objeto do Contrato para inclusão da Lei Municipal nº 450/2024, de 18/03/2024, que acrescentou nova destinação aos recursos do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00034-6, no valor de até R$ 2.449.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais), firmado entre as partes aos 14/06/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA - O Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Valor e Objeto do Contrato, a partir da data de assinatura deste Primeiro Aditivo, passará a viger com a seguinte redação:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 416/2022, de 13/05/2022, alterada pela Lei Municipal nº 450/2024, de 18/03/2024, que fazem parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO -
O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO ou de seu extrato, no veículo oficial de imprensa do município, às suas expensas, em até dez dias úteis contados da assinatura deste ajuste, em atendimento ao artigo 94 da Lei n º 14.133/2021, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 40/00034-6.
Estando assim justas e acordadas, as PARTES ratificam o instrumento original em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinando o presente ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO
Financiado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5809BA37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2024

DECRETO Nº 36/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA O VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINS DE PAGAMENTO DOS COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), VISANDO À UTILIZAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SENDO O DE MAIOR DESCONTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.71, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o valor de referência para fins de pagamento dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10), visando à utilização em processo licitatório com o critério de julgamento das propostas sendo o de MAIOR DESCONTO.

Art. 2º. O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Potengi/CE e o preço médio praticado no **Estado do Ceará**, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, deduzido do percentual de desconto ofertado na proposta da licitante vencedora, conforme exemplificação demostrada no quadro abaixo:
Combustível - Gasolina Comum

Preço na bomba (ANDRÉ ALVES RODRIGUES - CNPJ: 06.952.105/0001-27: R$ 6,39
Preço na bomba (ERICO LUIZ ALVES GUEDES - CNPJ: 05.443.937/0001-55): R$ 6,39
Preço na bomba (POSTO RODRIGUES - CNPJ: 44.054.548/0001-90: R$ 6,39
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R$ 5,99

Valor unitário (média) = R$ 6,39 + 6,39 + 6,39 + 5,99 = R$ 25,16/4 = R$ 6,29

Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.

Valor unitário: R$ 6,29 - 5% = R$ 5,975

VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R$ 5,97

Combustível – Diesel S10

Preço na bomba (ANDRÉ ALVES RODRIGUES - CNPJ: 06.952.105/0001-27: -
Preço na bomba (ERICO LUIZ ALVES GUEDES - CNPJ: 05.443.937/0001-55): R$ 6,39
Preço na bomba (POSTO RODRIGUES - CNPJ: 44.054.548/0001-90: R$ 6,39
Preço na bomba (AUTO POSTO UNIÃO – CNPJ:09.527.475/0001-05): R$ 6,59
Preço médio praticado no Estado do Ceará (ANP): R$ 6,00

Valor unitário (média) = R$ 6,39 + 6,39 + 6,59 + 6,00 = R$ 25,37/4 = R$ 6,342

Exemplo: Desconto percentual ofertado (Licitante Vencedor): 5% (cinco) por cento.

Valor unitário: R$ 6,342 - 5% = R$ 6,025

VALOR FINAL A SER PAGO (ARREDONDADO - ART. 3º, INCISO I): R$ 6,00

Art. 3º - O preço unitário para cada tipo de combustível a serem pagos pela Administração deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais. No caso do preço unitário, após a operação aritmética (média), resultar em um valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o mesmo será arredondado, levando-se em consideração o seguinte:

I - Arredondamento a menor: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for igual ou inferior a 5 (cinco). Exemplo: R$ 6,68**2**, será arredondado para R$ **6,68**.

II - Arredondamento a maior: Quando o número da 3ª (terceira) casa decimal for superior a 5 (cinco). Exemplo: R$ 6,61**7**, será arredondado para R$ **6,62**.

Art. 4º - Este Decreto levou em consideração em um dos critérios o valor do combustível MÉDIO praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br, face à indisponibilidade de informações pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sobre o preço médio para o Município de Potengi/CE.

Art. 5º - Os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e os preços da bomba, praticados por no mínimo de 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Potengi/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas MENSALMENTE, pela Central Única do Setor de Compras e Serviços do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Potengi (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A449F43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2024

DECRETO Nº 37/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR MOTIVOS DE INCAPACIDADE LABORATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos ao afastamento funcional de servidores municipais em razão de incapacidade laborativa, para fins de solicitação de benefícios junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
Art. 2º O servidor municipal considerado inapto para o exercício de suas funções pela junta médica oficial ou perícia médica será afastado de suas atividades funcionais, devendo requerer o benefício por incapacidade junto ao INSS.
Parágrafo único. O afastamento será formalizado por meio de ato administrativo, mediante apresentação de laudo médico emitido pela junta ou perícia oficial.
Art. 3º O servidor considerado inapto terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação oficial, para protocolar o pedido de benefício por incapacidade junto ao INSS e apresentar o respectivo comprovante ao Departamento de Pessoal.
Art. 4º O Departamento de Pessoal será responsável por:
I - Comunicar formalmente ao servidor sobre a decisão de inaptidão;
II - Acompanhar o cumprimento do prazo para solicitação do benefício junto ao INSS;
III - Registrar o afastamento do servidor nos sistemas administrativos do município;
IV - Adotar as providências cabíveis no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.
Art. 5º O servidor afastado somente poderá retornar às suas funções mediante:
I - Alta médica concedida pelo INSS;
II - Submissão à nova avaliação pela junta médica oficial, quando necessário.
Art. 6º O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e disciplinares, conforme legislação vigente.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, 18 de dezembro de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3F5498A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 35/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de POTENGI, com vistas à compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa para o exercício financeiro de 2025.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA, Prefeito(a) Municipal de POTENGI, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO exigência contida no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a obrigatoriedade do Poder Executivo estabelecer em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira da Administração Direta, incluindo os Fundos Especiais e Administração Indireta Autárquica e Fundacional, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do município, ficam limitadas aos preceitos constantes deste Decreto.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Decreto:
- O **Anexo I** – dispõe sobre o desdobramento da Receita em Metas Mensais e Bimestrais;
- O **Anexo II** – dispõe sobre o Cronograma de Desembolso;
- O **Anexo III** – dispõe sobre a Programação Financeira.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SeçãoIDasFinalidades

Art. 2º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destinam-se a:

- Assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- Possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;

- Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º - Fica estabelecido o planejamento financeiro que cada Secretaria Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

CAPÍTULO **IV**
DOSDESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5° - As exigibilidades inscritas na contabilidade do município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo Único – A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

- Para pequenas despesas de pronto pagamento;
- Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
- Nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no município.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6° - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês. Art. 7° - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações.
Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimento de suas despesas.

Seção III
Dos Valores Constitucionais Para Educação e Saúde

Art. 8° - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Seção IV
Dos Valores dos Recursos Vinculados

Art. 9º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênio ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 10° - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração e Finanças, ficará responsável pela elaboração, coordenação e alteração do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11º - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso da não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo Único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, excluindo-se as despesas relacionadas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Juros e encargos da dívida;
- Amortização da dívida;
- Obrigações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta, ficando permitido o remanejamento de limites de valores entre os Órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura municipal de Potengi-CE, aos 16 de dezembro de 2024.

HUMBERTO DAMASCENO DE OLIVEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:89AD6758

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, PARA O PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS DE RESPONSABILIDADE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES JUNTO AO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A, **CNPJ**: 60.746.948/0001-12, **Valor Global**: R$ 76.010,00 (Setenta e seis mil e dez reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/05/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 60 Meses. **SIGNATÁRIOS**: Gleise Ávila Almeida Canela - Procuradora e Michelle de Lima Soares Gardezani - Procuradora. **CONTRATANTE**: Francisca Priscilla Duarte de Figueirêdo - Prefeita. Quiterianópolis - CE, 27 de maio de 2024.

Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:44407EAB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 009/2024.01; 009/2024.03 E 009/2024.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 009/2024.01; 009/2024.03 e 009/2024.02. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E CAÇAMBA BASCULANTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADAS:** TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ**: 17.161.125/0001-04, **Valor Global**: R$ 924.480,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e UNITED CAR LTDA, **CNPJ**: 15.668.566/0005-97, **Valor Global**: R$ 715.499,00 (Setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). **DATA DO CONTRATO**: 02/05/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: Kátia Cilene Sampaio - Procuradora e Emanoela Saldanha Tabosa - Procuradora. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 06 de maio de 2024.

Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:029D209B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 006/2024.01; 006/2024.02; 006/2024.03; 006/2024.04; 006/2024.05 009/2024.06

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 006/2024.01; 006/2024.02; 006/2024.03; 006/2024.04; 006/2024.05 009/2024.06. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E BATERIAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** ME AUTO SERVICE LTDA - ME, **CNPJ**: 35.799.087/0001-93, **Valor Por Secretaria**: Saúde: R$ 168.506,00; Educação: R$ 207.442,50; Gabinete: R$ 35.792,00; Assistência: R$ 22.003,00; Obras: R$ 223.452,50 e Governo: R$ 12.320,92. **DATA DO CONTRATO**: 11/04/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS**: Hillene Ribeiro Gonçalves - Proprietária. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 16 de abril de 2024.

Quiterianópolis - CE, 18 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:6B9DDFC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 08.002/2024

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 08.002/2024. Contratante: Secretaria de Educação. Extrato do contrato resultante do processo de Adesão nº 08.002/2024: nº 08.002/2024 – Valor global: R$ 539.397,83 – Contratado: Maximus Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Dário Weyder da Silva de Souza. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUIXADÁ/CE. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2024. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2024

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B1113AF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024 – GAPRE

PORTARIA Nº 194/2024 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Gerente de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **FRANCISCA APOLIANA DE ABREU SILVA**, portadora do CPF nº ***.980.85*-**, do Cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, a partir do dia 04 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:2F2DC7F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2024.12.18.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 20 de Dezembro de 2024 a partir das 16:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão**: 03 de Janeiro de 2025 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:

(**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 18 de Dezembro de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:777F8E6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AO SUPORTE PEDAGÓGICO AOS ALUNOS E PROFESSORES DA TURMA DE CICLO DE ALFABETIZAÇÃO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MATERNAL, INFANTIL I, II E III, DAS TURMAS DE 4º, 7º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS DISCIPLINAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA EM PREPARAÇÃO PARA O SAEB 2025 E PARA AS TURMAS DE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CEARÁ**, tendo como vencedora as seguintes empresas: **01. EDITORA MAFENI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 48.446.147/0001-36,** com endereço à Av. Sargento Herminio Sampaio, n.º 3100, sala 1019, Presidente Kennedy, Fortaleza/CE, CEP: 60.355-512, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05, no valor global de **R$ 829.111,70 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e onze reais e setenta centavos)** e **02. A N VASCONCELOS JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 19.603.291/0001-30,** com endereço à Rua 1086 (conj. Ceará II) , n.º 135, Conjunto Ceará II, Fortaleza/CE, CEP: 60.533-180, vencedora dos lotes 04, 06, no valor global de **R$ 518.700,60 (quinhentos e dezoito mil, setecentos reais e sessenta centavos).**

Quixeré – CE, 18 de dezembro de 2024

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EE9C2813

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221216.001 – SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221216.001 – SEMED**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 025/2022 - DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **13 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 13 de dezembro de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE HILTON GONÇALVES JÚNIOR
Russas/CE, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:FC72828C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221216.002 - SEGEPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20221216.002 - SEGEPE**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N° 025/2022 - DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **13 de dezembro de 2024 até 13 de dezembro de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 13 de dezembro de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE HILTON GONÇALVES JÚNIOR
Russas/CE, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:41F55075

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N°001.03.12.2024-SEMED

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Maria Vieira Lima Coelho, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 001.03.12.2024-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20241119/0001-40, cujo o objeto é oREGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO "PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA" PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, em favor da empresa CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.257.108/0001-74, pelo melhor valor de R$ 1.231.301,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), em 18/12/2024.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E65D8CAD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20241218.002-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N° 20241218.002-SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 002.11.10.2023-DIV

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DETECTORES DE METAL E CÂMERAS DE MONITORAMENTO, VISANDO À SEGURANÇAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

CONTRATADA: EMAX COMERCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 41.669.152/0001/69

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 269.950,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024.

ASSINA PELAS CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA GLÓRIA MORAES ARAGÃO

RUSSAS-CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:51ABD6D6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 040/2024 DO PREGÃO N° 001.03.12.2024-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20241119/0001-40 - ARP Nº 040/2024 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001.03.12.2024-SEMED- ORGÃO GERENCIADOR: SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR - DETENTOR DA ARP).....: CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO "PROJETO DE VIDA E ATITUDE EMPREENDEDORA" PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR. - VALOR TOTAL: R$ 1.231.301,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e um reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária Municipal da Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:7F4E9EDA

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20240109.015-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20240109.015-SEMUS**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.03.2023 - DIVERSAS**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **09 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM **09 DE DEZEMBRO DE 2024.**
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO
RUSSAS/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:02C2D403

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO N° 20240506.001
CONCORRENCIA PUBLICA N° 001.11.08.2023 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO Nº 20240506.001-SEMED**, decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.11.08.2023 - SEMED** , a saber: **OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO,

EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONITORAMENTO REMOTO VIA WEB, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 20,86%. **DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**: O acréscimo de quantidade no percentual de 20,86%, correspondendo ao valor de R$ 521.756,06 (Quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO em R$ 3.022.637,81 (Três milhões, vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais reais e oitenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 16 de dezembro de 2024, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO.

Russas/CE, 16 de dezembro de 2024.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BF7BB9DD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE - CONTRATO N° 20241118.001
CONCORRENCIA PUBLICA N° 001.11.08.2023 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO Nº 20241118.001 - SEMED**, decorrente do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.11.08.2023 - SEMED**, a saber:**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONITORAMENTO REMOTO VIA WEB, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 24,23%.**DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**: O acréscimo de quantidade no percentual de 25%, correspondendo ao valor de R$ 549.927,93 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), perfazendo o NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO em R$ 2.818.812,99 (Dois milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 16 de dezembro de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. A**SSINA PELA CONTRATADA**: RAIMUNDO WANDERNILSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO.Russas/CE, 16 de dezembro de 2024.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO.
Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:65ECA722

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 20240201.004-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO Nº 20240201.004-SEMUS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 001.14.12.2023-SEMUS**, a saber:

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS-CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE ao CONTRATO ORIGINÁRIO no percentual de 25%.
DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO CONTRATO APÓS O acréscimo de quantidade no percentual de 25%**,** correspondendo ao valor de **R$ 3.159,00 (três mil, cento e cinquenta e nove reais)**, perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 146.126,54 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 11 de dezembro de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO

ASSINA PELA CONTRATADA: CAMILO JORGE DE SOUSA JUNIOR
Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DA3B61DF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002.17.09.2024 - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240815/0002-20 - CONTRATO Nº 20241213.003. ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002.17.09.2024 – SEMED. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. CONTRATADA: ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE SOUSA, NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, ZONA RURAL DE RUSSAS/CE. VALOR TOTAL: R$ 586.025,45 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.365.1208.1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E 0801.12.361.1201.1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 44905191 -

OBRAS EM ANDAMENTO. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO **–**
Agente de Contratação.

RUSSAS/CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D387D26C

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20200323-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20200323**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0105022020 - SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, A SEREM LOCALIZADAS: LOTE III - DISTRITO DE TIMBAÚBA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ZONA RURAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RUSSAS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 04 (QUATRO) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 09 de dezembro de 2024 até 09 de abril de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 09 de dezembro de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO
Russas/CE, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:490D72DB

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20211260-SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20211260-SEMUS**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº I-001/2021 - SEMUS**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES OFTAMOLÓGICOS E CIRURGIA FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL - (CATARATA); CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - PPI MUNICIPAL, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **06 de dezembro de 2024 até 06 de dezembro de 2025.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 06 de dezembro de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: FÁTIMA MARIA DE CASTRO ROMÃO
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO BARBOSA TARGINO
Russas/CE, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:766E0A6E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 002.03.12.2024-SEMED

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Maria Vieira Lima Coelho, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 002.03.12.2024-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20241121/0001-00, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, em favor da empresaEDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 09.596.757/0001-64, pelo melhor valor de R$ 794.402,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais), em 18/12/2024.
Publique-se!

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:0B998CAE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 001.09.12.2024-SECULT

Processo nº 00011.20241024/0002-26 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CINETEATRO CHAGAS BASÍLIO, NO CEU DAS ARTES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECULTE Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Ratificação da Dispensa em 16 de dezembro de 2024. FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA. CNPJ/MF Nº 43.576.865/0001-03. Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:81965E46

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20241218.001 DA DISPENSA N° 001.09.12.2024-SECULTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241024/0002-26 - CONTRATO Nº 20241218.001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.09.12.2024-SECULCONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - CONTRATADA: SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CINETEATRO CHAGAS BASÍLIO, NO CEU DAS ARTES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECULTE - VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 1102.13.392.1303.2.110 - Execução de Politicas Publicas da Cultura; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Sub Elemento de Despesa: ITEM 1 e 2 - 44.90.52.33 - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; ITEM 3 - 44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados; Fonte de Recursos: 1715000000 - Transferência Cultura - LC195/22 - Audiovisual. - VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:BC6DD16F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 001.06.12.2024-SECULT

Processo nº 00011.20241202/0001-00 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTAMPIDOS DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MINUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Ratificação da Dispensa em 18 de dezembro de 2024. FRANCISCO FRANCINÉ LOURENÇO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: A. P DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS DE PIROTECNIA LTDA. CNPJ/MF Nº 08.346.585/0001-08. Valor Global: R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais).

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:530BC9BC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRAT DO CONTRATO N° 20241218.003 DA DISPENSA N° 001.06.12.2024-SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241202/0001-00 - CONTRATO Nº 20241218.003 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.06.12.2024-SECULCONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE - CONTRATADA: A. P DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS DE PIROTECNIA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM ESTAMPIDOS DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MINUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2024/2025 DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE). - VALOR TOTAL: R$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 1101.13.392.1303.2.099 - Realizar, Festas, Feiras e Festivais Culturais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Festividade e Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. - VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO FRANCINER LOURENÇO LIMA
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:38FC4361

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO.....: 011251SMS
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico Nº 16.10.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: SENHORA SANTANA COMÉRCIO DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ.....: 08.777.508/0001-02
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA.....: 01.01.2025 a 31.12.2025

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:A8322EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 101224SEGOV
ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°19.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE.....: Secretaria de Governo

C**ONTRATADO (A).....:** JOAO V S LIMA (PORTO BELO VIAGENS)

CNPJ.....: 43.503.560/0001-71

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL DE INTERESSE DA PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais), e (%) 10% (dez por centro) cobrado por cada taxa de transição na emissão dos bilhetes.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.01.04.122.0002.2002-Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo - Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 500.0000.00;

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de dezembro de 2024

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BE4CDBA8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 18.12.01/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DA PREVISAN, NO FINAL

DE ANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece orientações para os setores e servidores da PREVISAN, acerca do recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º. O recesso administrativo de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, se aplica aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados.

Art. 3º. Excetuam-se ao disposto nesta Portaria, as atividades relacionadas ao processamento de informações administrativas e financeiras.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri/CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente
Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:72357E40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00002.20241104/0001-02 DISPENSA ELETRÔNICA - SF-DE005/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00002.20241104/0001-02
DISPENSA ELETRÔNICA - SF-DE005/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR**, o processo licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº SF-DE005/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**.

Considerando que em 09/12/2024 foi aberto processo, e que após abertura das propostas de preços, a sessão foi declarada "Suspensa por tempo indeterminado, em decorrência de continuação de outros processos já marcados anteriormente, sendo sua retomada publicada nos mesmos meios que se deu a publicação deste processo".

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar que embasou a referida contratação, em seu item "6.1. Prazos e Cronograma", estabeleceu como prazo final para a entrega dos serviços "em até 13 dias após a assinatura do contrato".

Considerando que, diante da proximidade do término da atual gestão, não há mais tempo hábil para a conclusão do processo licitatório, celebração contratual e execução integral do objeto, comprometendo o atendimento das necessidades públicas inicialmente previstas em cronograma.

Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que "a revogação do processo licitatório poderá ocorrer por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, vinculado ou não à validade do procedimento".

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...) § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade dos processos administrativos. A decisão de revogar o processo licitatório foi tomada após cuidadosa análise e visa assegurar que as ações da Secretaria sejam realizadas da melhor forma possível, em consonância com o interesse público e as melhores práticas de gestão.

RESOLVE:

REVOGAR a Dispensa Eletrônica nº SF-DE005/2024, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de tempo hábil para conclusão do procedimento licitatório e execução integral do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, fato superveniente que impede o atendimento adequado ao interesse público.

Fica aberto prazo para apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de revogação da licitação, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, Art. 165, inciso I, alínea "d".

Sem mais.

Senador Pompeu/CE, 18 de Dezembro de 2024.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1B2069DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

FRANCISCA FREITAS DE ANDRADE – CPF – 220.834.643-20

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** - LAC para a atividade de Loteamento, situado na Rua Ziltamair Chaves, S/N, no município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:13996B12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

DANTAS BEZERRA COMERCIAL DE GAS LTDA – CNPJ – 12.978.773/0001-26

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** – LAC, para a atividade de comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) localizado na Rua Gervasio Holanda, N: 1276, zona rural do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7402EF92

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença Ambiental Única** - LAU para a atividade de reforma do mercado da carne, localizado na Rua Emília Chaves, S/Nº, centro do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F2F141BA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença Ambiental Única** - LAU para a atividade de reforma do mercado da carne, localizado na Rua Emília Chaves, S/Nº, centro do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F4DB0C01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** - LAC para a atividade de pavimentação em paralelepípedo, localizado na Rua SD01, Comunidade de Pedra Preta, S/Nº, do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5546C797

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** - LAC para a atividade de pavimentação em paralelepípedo, localizado na Rua SD02, no Bairro Vila Macena, S/Nº, do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:55710949

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** - LAC para a atividade de pavimentação em paralelepípedo, localizado na Rua Alfredo Gadelha e Rua Vereador Jose Pinto Filho, do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:49DB76FF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

ANA ROCHELLE SOUSA ROCHA LTDA – CNPJ – 22.553.497/0001-08

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** - LAC para a atividade de SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, localizado no Sitio Curral Velho, SN, Zona Rural do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0D8F41CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

ANA ROCHELLE SOUSA ROCHA LTDA – CNPJ – 22.553.497/0001-08

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso** - LAC para a atividade de SERRARIA E DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, localizado no Sitio Curral Velho, SN, Zona Rural do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B9DCC6D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

ZIAN KAIO MAURICIO MAIA – CPF – 479.109.078-00

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a **Licença por Adesão e Compromisso - LAC** para a atividade de Ovinocultura, Bovinocultura e Hortifrúti, localizado no Sitio Canta Galo, SN, Zona Rural do município de Tabuleiro do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 010/2021

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FCD20394

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1660/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A ARACY CAVALCANTE DE PAULA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA ARACY CAVALCANTE DE PAULA, a via pública SDO a qual tem início na rua MARIA HELINE MACEDO DE ARAÚJO, na sede do município de Ubajara, conforme mapa anexo.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 17 de dezembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:E137F308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1651/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A ANTONIO RIBEIRO NETO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA ANTONIO RIBEIRO NETO, a via pública SDO que tem início na rua Padre Francisco Pinto, paralela à rua Manoel Ribeiro, no loteamento Recanto das Palmeiras, na sede do município de Ubajara.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:ACDECBA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1652/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA PRAÇA DE EVENTOS ORA EM CONSTRUÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A JOÃO FELIPE RIBEIRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada PRAÇA DE EVENTOS JOÃO FELIPE RIBEIRO, a Praça ora em construção no trecho entre as ruas José Agapito Pereira; Padre Moacir Melo e Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, na sede do Município de Ubajara.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:9A67BB36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1653/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA na sede do Município de Ubajara, em homenagem a PEDRO FURTADO DE MELO, e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA PEDRO FURTADO DE MELO, a via pública SDO que tem início na rua Cesário Cunha (coordenadas google maps 38.62738-40,923485)
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:AB9C9E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1655/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A TEREZA RODRIGUES ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA TEREZA RODRIGUES ARAÚJO, a via pública SDO na localidade de Gameleira, com início na rua JOSÉ MARIA ALVES DE CARVALHO, na sede do Município de Ubajara.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 27 de setembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:1CDDC60E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1656/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A VALDIR DUARTE PASSOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA VALDIR DUARTE PASSOS, a via pública SDO a qual tem inicio na rua Juvencio Luiz Pereira, nas coordenadas googlemaps 358453-40,91837, até a rua SDO paralela ao riacho Ubajara, na sede do Município de Ubajara conforme mapa anexo.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 11 de dezembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:162A3376

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1658/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO À REDE INTERNET WI-FI NOS HOSPITAIS, NAS UPA'S, PSF'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS PACIENTES EM ATENDIMENTO, BEM COMO AOS SEUS ACOMPANHANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Os Hospitais, PSF's e UBS's da rede Municipal de Saúde, de verão fornecer acesso do ponto de internet sem fio, aos pacientes em atendimento e seus acompanhantes.
Art.2º- O acesso será ofertado, através da disponibilização da senha da internet sem fio WI-FI, como cortesia aos pacientes em atendimento e seus acompanhantes, durante o tempo que durar o atendimento médico.
Art.3º- Os estabelecimentos deverão afixar cartazes em locais visíveis constando a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO FORNECE WI-FI GRÁTIS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM ATENDIMENTO",** colocando na base do referido cartaz o número desta Lei.

Art.4º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 11 de dezembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:7CDCD315

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1663/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES- CACA."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Dispõe sobre a criação da Casa de Acolhimento para crianças e Adolescentes- CACA
Art.2º- A Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes CACA terá suas atribuições legais e operacionais ligadas a Secretaria de Assistência Social.
Art.3º- A Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes CACA, terá a finalidade de acolher crianças e adolescentes que estejam em condições de vulnerabilidade social e assistidos pela justiça.
Art.4º- A Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CACA, disponibilizará equipe multidisciplinar composta por:
1. Psicólogos(a)
2. Assistentes Sociais
3. Cuidadores
4. Auxiliares administrativos

Art.5º- A Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes- CACA poderá formalizar convênios com instituições públicas, privadas e terceiro setor, especializadas no desenvolvimento de projetos voltados para o apoio a crianças e adolescentes que se encontram no que normaliza o Art. 3º desta Lei.
Art.6º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 11 de dezembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:5B31B19B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1664/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"CRIA O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA no Município de Ubajara, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art. 1º- Fico criado, na estrutura da Secretaria de Saúde, no âmbito do município de Ubajara, estado do Ceará, o Serviço de Fisioterapia Domiciliar assistida e auxiliada por unidade móvel devidamente equipada, para atender pacientes impossibilitados de se deslocar de suas residências para atendimento de Fisioterapia oferecido pelas unidades de saúde, públicas e privadas, credenciadas ao Sistema Único de Saúde- SUS.
Art. 2°- Os pacientes candidatos ao atendimento de fisioterapia domiciliar por conta de indicação medica, deverão apresentar dificuldade de mobilidade.
§1° Após cadastro na Secretaria de Saúde, o paciente candidato à fisioterapia domiciliar passará por triagem e avaliação da equipe de fisioterapeutas da Secretaria de Saúde, bem como dos Assistentes Sociais do Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, que deverão atestar as dificuldades de locomoção elencados no "caput" deste artigo.
Art. 3°- Para compor o serviço de fisioterapia domiciliar, serão designados profissionais fisioterapeutas pertencentes do quadro de servidores da Secretaria de Saúde,
Art. 4°- A unidade móvel deverá conter equipamentos essenciais para as sessões de fisioterapia de cada paciente, de fácil transporte paro que possam ser efetivamente eficazes nas sessões de fisioterapia designados por prescrição médico.
Art. 5°- Existindo interesse, o Poder Executivo, poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais, federais ou ainda organizações, não governamentais, diante do serviço de fisioterapia domiciliar assistida por unidade móvel equipada.
Art.6°-As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 11 de dezembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:8D86A08E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1648/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA, a via pública SDO, que tem início na rua GRIJALVA HENRIQUE DE ANDRADE COSTA, sentido nascente poente, no Loteamento MARI VILLE, no bairro Lauremiro de Oliveira Vasconcelos, na sede do município de Ubajara.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 09 de setembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:7C3AC6D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1649/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA VIA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A

ANTONIO CARLOS SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominada RUA ANTONIO CARLOS SILVA, a via pública SDO que tem inicio na rua RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO LUCIO, no loteamento, Novo Castelo, na sede do município de Ubajara.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 09 de setembro de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara- CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:29A3BC8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1650/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

"DENOMINA COMPLEXO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, EM HOMENAGEM A LUIS FRANCISCO DE SOUSA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ubajara - Ceará, Renê de Almeida Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e demais legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente e Lei:
Art.1º- Fica denominado COMPLEXO POLIESPORTIVO LUIS FRANCISCO DE SOUSA FILHO, o complexo esportivo ora em conclusão à margem da avenida Julieta de Lobão Pereira, na sede do município de Ubajara.
Art.2º- A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 13 de setembro de 2024

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara - CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:2EBA1313

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS ALÍQUOTAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO CONFORME ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO, Instrução Normativa nº 155/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) do dia 16 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, que a Lei nº 374, de 13 de dezembro de 2021 que "dispõe sobre o código Tributário do Município de Umari e dá outras providências" estabelece que:

"Art. 269. Fica mantida a UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município do Umari, como índice de atualização dos valores dos tributos municipais constantes nas Tabelas anexas a este Código Tributário.
Parágrafo Único: A UFIRM será atualizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)."

CONSIDERANDO, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses foi de 4,87% (quatro vírgulas oitenta e sete por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que o § 2º do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional permite que o reajuste ora pretendido seja realizado por meio de Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - O valor da UFIRM – Unidade Fiscal de Referência do Município do Umari – passa a ser o valor de R$ 6,02969 (seis inteiros e dois mil, novecentos e sessenta e nove centésimos de milésimos) para o ano de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 2º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, aos 18 dias de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B4858349

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001/2024

Termo Aditivo nº 001/2024 ao Termo de Colaboração n° 001/2023, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação Comunitária de Várzea Alegre – CE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.° 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87, situada a Rua Gonçalves Dias, nº 161, Bairro Centro, CEP 63.540-0000, Várzea Alegre - CE, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 859.805.793-20 e RG nº 2008331502-5 – SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Assis Cardoso, Bairro Betânia, nesse Município, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na

Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 001/2023 por mais 07 (sete) meses, ou seja, até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.
Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Presidente da ACOMVA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3F134681

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 002/2024

Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração n° 001/2022, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação Comunitária de Várzea Alegre – CE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.° 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87, situada a Rua Gonçalves Dias, nº 161, Bairro Centro, CEP 63.540-0000, Várzea Alegre - CE, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 859.805.793-20 e RG nº 2008331502-5 – SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Assis Cardoso, Bairro Betânia, nesse Município, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 001/2022 por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 30 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.
Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Presidente da ACOMVA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:83EBFB26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001/2024

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração n° 001/2024, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação Comunitária de Várzea Alegre – CE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.° 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87, situada a Rua Gonçalves Dias, nº 161, Bairro Centro, CEP 63.540-0000, Várzea Alegre - CE, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 859.805.793-20 e RG nº 2008331502-5 – SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Assis Cardoso, Bairro Betânia, nesse Município, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 001/2024 por mais 07 (sete) meses, ou seja, até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.
Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Presidente da ACOMVA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5FB4567E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001/2024

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração n° 002/2024, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação Comunitária de Várzea Alegre – CE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.° 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87, situada a Rua Gonçalves Dias, nº 161, Bairro Centro, CEP 63.540-0000, Várzea Alegre - CE, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 859.805.793-20 e RG nº 2008331502-5 – SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Assis Cardoso, Bairro Betânia, nesse Município, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 002/2024 por mais 07 (sete) meses, ou seja, até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.
Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Presidente da ACOMVA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:50E50EEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 001/2024

Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração n° 003/2024, que entre si celebram o Município de Várzea Alegre/CE e a Associação Comunitária de Várzea Alegre – CE.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, n° 153, Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre- CE, representada legalmente pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, por meio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO** com sede à Rua Tenente Antônio Gonçalves, n.° 19, Juremal, doravante denominada, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho Sra. SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO, doravante denominado, **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87, situada a Rua Gonçalves Dias, nº 161, Bairro Centro, CEP 63.540-0000, Várzea Alegre - CE, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 859.805.793-20 e RG nº 2008331502-5 – SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Assis Cardoso, Bairro Betânia, nesse Município, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 003/2024 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Várzea Alegre/CE, 18 de dezembro de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Presidente da ACOMVA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C211166B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.18.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2024.12.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE**, e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **07 de Janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Dezembro de

2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D03EB06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 2024.12.18.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência n° 2024.12.18.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre – CE**, e especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **07 de Janeiro de 2025, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre – CE, 18 de Dezembro de 2024.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:29AA55B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024/SECULT ABAIARA

FOMENTO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ABAIARA MULTICULTURAL

RESULTADO FINAL

CATEGORIA ARTESANATO				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
443.460.003-65	CICERA DE JESUS DA SILVA	ARTESÃ COM AMOR	HABILITADA	NÃO
543.142.673-72	CICERA RIBEIRO GONSALVES SOBREIRA	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
891.691.583-04	FRANCISCA LIVINO DINIZ	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
545.998.303-72	MARIA FLAVIA DE LUCENA	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
007.290.249.-42	MARIA SOCORRO LIVINO DINIZ	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
015.314.423-82	MARIA NILMA DE SOUSA SANTOS NUNES	CROCHÊ	HABILITADA	NÃO
015.686.853-94	MARIA EDILANIA DA SILVA DOMINGOS	MÃOS QUE PRODUZEM	HABILITADA	NÃO
033.708.403-32	MARIA CELIANA DA SILVA DOMINGOS	REALIZANDO SONHOS	HABILITADA	NÃO
621.889.254-91	LUIZA ALVES FERREIRA	BONECAS DE CABAÇA	HABILITADA	NÃO
625.220.943-00	LUZINEIDE BERNARDINO DE SOUSA	LUZINEIDE CROCHÊ E BORDADOS	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA MUSICA INDIVIDUAL				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
110.182.048-90	JOÃO BOSCO COSMO	VOZ E VIOLÃO	HABILITADO	NÃO
632.013.803-34	FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS	MEU DOM DE CANTAR	HABILITADO	NÃO
CATEGORIA LITERARIA -LITERATURA DE CORDEL				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
223.493.593-87	AFONSO JOAQUIM DOS SANTOS	VERSOS POPULARES	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA LITERARIA- BIOGRAFIA				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
067.504.123-60	GLAUDENIA DA SILVA PEREIRA	BIOGRAFIA	HABILITADA	NÃO
081.264.113-25	CICERA ANNA BARBOSA FREITAS	MEU DOM DE ESCREVER	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA GRUPO MUSICAL DE PEQUENO PORTE				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
606.231.433-05	JOSELMA FELIX DE FIGUEIREDO	CANTANDO COM ALEGRIA	HABILITADA	NÃO
056.636.213-93	LUCAS FELIX LIMA	CANTANDO PRA VIDA	HABILITADA	NÃO
039.914.303-39	JOSÉ BENTO DE LIMA	CANTOS DA TERRA	HABILITADA	NÃO
038.863.923-76	CICERA CELIA FELIX DE FIGUEIREDO	A ARTE DE CANTAR	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA DANÇA				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
078.706.063-16	LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO	QUADRILHA GIRASOL	HABILITADA	NÃO
070.388.533-25	MIKAEL ANTÔNIO DOS SANTOS GONÇALVES	SELFIE 2	HABILITADA	NÃO
CATEGORIA TEATRO				
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO**	**COTA**
312.204.103-06	RAIMUNDO ALVES DINIZ	INTERPRETANDO A VIDA	HABILITADA	NÃO
891.895.313-53	JOSÉ NILTON SALVINO DA SILVA	TRABALHANDO E BRINCANDO	HABILITADA	NÃO

ABAIARA – CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

GILVAN GRANGEIRO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:F41CE80E

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
RESULTADO FINAL

CATEGORIAMÚSICA					
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**		**SITUAÇÃO**	**COTA**
606.231.443.05	JOSELMA FELIX DE FIGUEIREDO	GRUPO VOZES		HABILITADO	NÃO
CATEGORIADANÇA					
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**		**SITUAÇÃO**	**COTA**
081.287.623.70	CICERO DOUGLAS MORAIS SILVA	GINGAÊ		HABILITADO	NÃO
CATEGORIA TEATRO					
CPF	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**		**SITUAÇÃO**	**COTA**
606.237.613.19	JAMISON FELYPE DOS SANTOS	ENCENAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO- ABAIARA CE		HABILITADO	NÃO

ABAIARA – CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILVAN GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:32F933F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.219, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº2.219, 18 DEDEZEMBRO DE 2024.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇOSABERQUEACÂMARAMUNICIPALDEACOPIARAAPROVOU,EEU,PREFEITOMUNICIPAL,SANCIONOEPROMULGOASEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica criada, como unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de do Meio Ambiente, o Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º- Para atender às despesas relativas à criação da referida unidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

1203 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
04.122.0402.3005 –Man. das Atividades do Fundo Mun. De Proteção e Bem-Estar Animal
Lei Municipal 2.132 de 29 de Dezembro de 2022.

Natureza	**DescriçãodaNaturezadaDespesa**	**FontedeRecursos**	**Orçamento**	**ValorOrçado**
3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	1500000000	Fiscal	5.000,00
3.1.90.11.00	VencimentoeVant.FixasPessoalCivil	1500000000	Fiscal	21.000,00
3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	1500000000	Fiscal	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias–Civil	1500000000	Fiscal	2.000,00
3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	1500000000	Fiscal	25.000,00
3.3.90.34.00	OutrasDesp.PessoalDec.Contrat.DeTerc.	1500000000	Fiscal	5.000,00
3.3.90.35.00	ServiçosdeConsultoria	1500000000	Fiscal	5.000,00
3.3.90.36.00	OutrosServ.DeTerceirosPessoaFísica	1500000000	Fiscal	15.000,00
3.3.90.39.00	OutrosServ.DeTerceirosPessoaJurídica	1500000000	Fiscal	15.000,00
3.3.90.92.00	DespesasdeExercíciosAnteriores	1500000000	Fiscal	1.000,00
4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanentes	1500000000	Fiscal	15.000,00
4.4.90.61.00	AquisiçãodeImóveis	1500000000	Fiscal	4.000,00
TOTALORÇAMENTARIO				115.000,00

Art. 3º- Os recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 4º- Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Acopiara, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PaçodaPrefeituraMunicipaldeAcopiara,em18 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipalde Acopiara

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:3E0EF69E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º294/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Lei Municipal n.º294/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Altera o anexo único da Lei nº 131/2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Anexo Único daLei Municipal n.º 131/2021, que *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE"* incluindo os veículos inservíveis listados no laudo de avaliação anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º. Fica retificado os dados do chassi do veículo relacionado na Lei Municipal nº 131/2021, nos seguintes termos:

06	VW SAVEIRO	PLACA PMX-8050	CLASSIS 9BWKB54U4FP061055

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Assaré– CE, 21 de outubro de 2024

Exmo. Sr.
JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
DD. Prefeito Municipal de Assaré
NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Os abaixo assinados, membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS,** constituída por ato de Vossa Excelência, com a finalidade de procederem a avaliação dos veículos a seguir listados, apresentam o competente Laudo de Avaliação:

Os bens inservíveis constantes da relação em anexo receberam os valores mínimos com base no seu estado de conservação e grau de funcionamento, bem como o valor encontrado no mercado para bens semelhantes e que se encontram na mesma condição de uso. Também se levou em conta a tabela FIPE de veículos do mês de fevereiro de 2021, sendo aplicado nos preços constantes da tabela à depreciação e nos percentuais indicados na Ficha de Avaliação dos Veículos conforme estado de cada um dos veículos.

Relação Pormenorizada com Avaliação Mínima dos bens Móveis Inservíveis:

	Veículo	Ano	Modelo	Placa	Chassi	Combustível	Valor médio Mercado
1	VW SAVEIRO 1.6 ENGESIG A	2014/2015	AMBULANCIA	PMX6260	9BWKB45UOFPO62669	GASOLIA/ ALCOOL	R$ 12.000,00

Na expectativa de ser o presente laudo acatado por ser expressão da verdade, no ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WASHINGTON CÉSAR FENELON
(CPF 330.690.423-68 e RG 141255387) -
Presidente

PEDRO LEITE DA SILVA
(CPF 038.246.893-75 e RG 2005029028614) –
Membro

PEDRO NETO MARTINS DE LIMA
(CPF: 268.191.768-99 e RG 266623994) -
Membro

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF8592B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO 2 - CONSELHO ESCOLAR / FICHA INDIVIDUAL AVALIAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

S e c r e t a r i a d e E d u c a ç ã o

AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES 2023-2024
INSTRUMENTO 1 -
FORMULÁRIO 2 - CONSELHO ESCOLAR / FICHA INDIVIDUAL
AVALIAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

UNIDADE DE ENSINO:_____

COORDENADOR PEDAGÓGICO_____

Avaliar o desempenho da prática do coordenador pedagógico, atribuindo um valor de 0 a 3 pontos, conforme os seguintes critérios:
(0) zero para itens INEXISTENTES ou NUNCA praticados
(1) um para itens INSUFICIENTES ou RARAMENTE praticados
(2) dois para itens SATISFATÓRIOS ou MUITAS VEZES praticados
(3) três para itens EXCELENTES ou SEMPRE praticados

COMPETÊNCIAS COMUNS		PRÁTICAS AVALIADAS	0	1	2	3
Realiza o seu trabalho tendo como referência o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino Fazer cumprir a legislação vigente no que compete a organização e funcionamento da Unidade de Ensino. Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.	1	Presta assessoria técnica pedagógica e administrativa aos segmentos da comunidade escolar na implementação e desenvolvimento de programas educacionais.				
	2	Coordena a elaboração e/ou revisão, bem como acompanhar a execução e avaliação do projeto político pedagógica da escola, sensibilizando e envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.				
	3	Coordena a equipe no processo ensino-aprendizagem, em sua totalidade, assegurando aos professores o suporte didático e operacional necessário, inclusive quanto à construção de novas práticas pedagógicas.				
	4	Elabora, juntamente com demais coordenadores pedagógicos, cumpre o plano de trabalho da coordenação pedagógica da escola, em articulação com a direção escolar				
	5	Demostra conhecimento dos documentos norteadores do processo de Ensino e Aprendizagem e repassa para os docentes com autonomia quando necessário.				
	6	Divulgam e disponibilizam para toda a comunidade escolar as atividades de implementação do Projeto Político Pedagógico, garantindo a sua articulação em todos os turnos.				
	7	Zela pela conservação e limpeza do espaço físico e mobiliário da Unidade de Ensino.				
	8	Cumpre diariamente o seu expediente na unidade de ensino ou quando em serviço na/pela SME, atendendo a premissa de ter a presença da direção em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino.				
	9	Possui domínio e habilidade com as tecnologias digitais da educação, agilizando os processos na alimentação dos sistemas educacionais.				
	10	Acompanha, sistematicamente em articulação com os professores e direção escolar, os indicadores de rendimento da aprendizagem, identificando alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou defasagem idade-série, encaminhando estratégias de superação do problema.				
	11	Estimula a utilização de metodologias inovadoras junto à comunidade escolar, auxiliando os professores no uso de tecnologias educacionais.				
	12	Toma providências adequadas, juntamente com o diretor, quando surgem problemas de violência na Unidade de Ensino.				
	13	Divulga junto à comunidade escolar as informações e documentos tais como o calendário escolar, índices de desempenho de aprendizagem, projetos desenvolvidos, entre outros.				
	14	Faz cumprir o planejamento e estudo dos docentes e equipe pedagógica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação (Ex. Terça-feira planejamento da área de Linguagem, etc.)				
	15	Realiza reuniões pedagógicas com professores para discutir questões relativas ao ensino e a aprendizagem.				
Subsidiar os membros do Conselho Escolar com a legislação pertinente ao funcionamento da Unidade de Ensino.	16	Acompanha e orienta, sistematicamente, os professores quanto a utilização, registro de frequência, plano de curso, conteúdo ministrados e avaliações no diário online (diário impresso para a Educação Infantil), assegurando que a ferramenta esteja alinhado às práticas pedagógicas da escola/CEI.				
Subsidia o trabalho dos professores na execução das ações do Projeto Político Pedagógico e Executar as normas disciplinares, de acordo com o Regimento Escolar da Unidade de Ensino, atendendo a legislação vigente.	17	Acompanha diariamente a frequência dos estudantes, personalizando a ausência, entrando em contato com a família/responsável para tomar ciência da infrequência, comunicar ao diretor e tomando juntamente com ele as providências legais.				
	18	Procede juntamente com professores e demais membros do conselho escolar, à análise dos indicadores de desempenho obtidos pelos alunos e professores, em avaliações internas e externas, possibilitando o conhecimento dos avanços, bem como identificando as dificuldades e possíveis estratégias de superação				
	19	Participa, na esfera de sua competência, do planejamento e acompanhamento das ações formativas voltadas aos Professores e demais profissionais.				
	20	Integra às atividades de organização e gestão democrática e participativa da escola, incentivando a formação de alunos líderes, promovendo o protagonismo juvenil.				
	21	Colabora, em articulação com o Conselho Escolar, com as atividades que envolvam as famílias e a comunidade externa.				
	22	Participa dos processos formativos voltados ao seu aperfeiçoamento profissional				
	23	Participar de Processos de avaliação institucional no âmbito da escola.				
	24	Orienta o trabalho dos professores na elaboração, execução e avaliação dos planos de ensino, referenciados no projeto político pedagógico da unidade escolar e nos programas e projetos institucionais decorrentes da política educacional vigente.				
	25	Assegura a integração das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho docente em níveis e modalidades existentes na unidade escolar.				

	26	Assessora a escolha e avalia livros e materiais didáticos solicitados e/ou produzidos pelos professores.				
	27	Utilizam o Regimento Escolar como referência para a condução das decisões pedagógicas da Unidade de Ensino.				
	28	Resolve conflitos e ocorrências com alunos e professores, fazendo o registro da ocorrência e comunicando aos pais quando necessário.				
Como se dá o exercício da empatia, do diálogo, da mediação de conflitos e da cooperação, desenvolvidos na escola.	29	Trata todos com acolhimento e pertencimento com igualdade e equidade através de ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidade sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;				
	30	Aberto e flexível ao diálogo com a escuta, comunicação e resolução de problemas apresentados com a comunidade escolar.				
	31	Possui vínculo de respeito/amizade com autoridade alunos, professores, motoristas, funcionários e corpo interno da escola.				
	32	Promover entre alunos e professores de diferentes níveis e modalidades de ensino, o uso sistemático e articulado de todos os ambientes, equipamentos e materiais de ensino aprendizagem existentes na escola.				
Propor e coordenar a política de formação continuada no interior da Unidade de Ensino.	33	Divulga os eventos formativos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e outras instituições, estimulando a participação do corpo docente e do apoio pedagógico.				
Coordenar a adequação do Calendário Escolar, a elaboração do Regimento e do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, com base nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.	34	Atualiza anualmente o Projeto Político Pedagógico com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, divulgando e garantindo a sua articulação em todos os turnos.				
	35	Realiza, juntamente com o Conselho Escolar, a análise do calendário letivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, adequando-o ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.				
Coordenar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na Unidade de Ensino, mantendo a integração e a unidade do trabalho escolar em todos os turnos de funcionamento.	36	Coordena as ações do planejamento pedagógico a partir do Projeto Político Pedagógico e das Diretrizes Nacionais e Municipais de acordo com a organização da Unidade de Ensino.				
	37	Realiza anualmente a avaliação das ações pedagógicas da Unidade de Ensino verificando o que foi alcançado e o que precisa avançar.				
Articular o trabalho pedagógico garantindo a unidade de todos os turnos.	38	Elabora, com os diferentes turnos, o Plano de Ação da Unidade de Ensino, estabelecendo metas para a efetivação do ensino e da aprendizagem.				
Propor e articular intervenções pedagógicas para melhorar o	39	Analisa com a equipe docente os dados de desempenho dos estudantes, com vistas a articular intervenções pedagógicas para melhorar o desenvolvimento e a aprendizagem, pedindo apoio da família.				
desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes. Dar publicidade ao desempenho acadêmico dos alunos a cada bimestre. Promover a interação da Unidade de Ensino com a família e a comunidade.	40	Promove encontros com a Unidade de Ensino e a família periodicamente para apresentar o desempenho acadêmico dos estudantes, como também, para participar dos eventos sócio culturais e esportivos da Unidade de Ensino.				
	41	Se comunica de forma clara e objetiva com a comunidade escolar interna e externa, estando disponível para esclarecer dúvidas e ao atender de forma atenta e cordial.				
Propiciar um clima de ordem, amizade e cooperação entre docentes e funcionários, pais e estudantes.	42	Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a comunidade escolar.				
TOTAL DE PONTOS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO						
TOTAL GERAL DE PONTO						
NOTA PARCIAL DO CONSELHO ESCOLAR (MÉDIA DE PONTOS)						

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9A513BAF

GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO 1 - CONSELHO ESCOLAR / FICHA INDIVIDUAL AVALIAÇÃO DO DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação
AVALIAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES 2023-2024
INSTRUMENTO 1 -
FORMULÁRIO 1 - CONSELHO ESCOLAR / FICHA INDIVIDUAL
AVALIAÇÃO DO DIRETOR
UNIDADE DE ENSINO: _____
DIRETOR _____

Avaliar o desempenho da prática do diretor administrativo-financeiro e do diretor pedagógico, atribuindo um valor de 0 a 3 pontos, conforme os seguintes critérios:
(0) zero para itens INEXISTENTES ou NUNCA praticados
(1) um para itens INSUFICIENTES ou RARAMENTE praticados
(2) dois para itens SATISFATÓRIOS ou MUITAS VEZES praticados
(3) três para itens EXCELENTES ou SEMPRE praticados

COMPETÊNCIAS COMUNS		PRÁTICAS AVALIADAS	0	1	2	3
Elaborar, em conjunto com os Coordenadores Pedagógicos, o relatório anual das atividades pedagógicas, administrativas, financeiras e submeter ao Conselho Escolar para análise e apreciação com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação. Fazer cumprir a legislação vigente no que compete a organização e funcionamento da Unidade de Ensino. Administrar a Unidade de Ensino coordenando o seu funcionamento geral e representando-a oficialmente. Garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar. Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.	1	Elabora o relatório anual das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade de Ensino e o submete à aprovação do Conselho Escolar.				
	2	Encaminha à Secretaria Municipal de Educação relatório anual das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade de Ensino, debatido e aprovado no Conselho Escolar.				
	3	Faz cumprir legislação vigente (calendário escolar, carga horária com os duzentos dias letivos), tomando medidas cabíveis no seu nível de competência), iniciando e terminando as aulas no horário exato, não liberando alunos fora do horário, repondo os possíveis dias sem aulas (ex. em caso de óbito de pessoas da comunidade escolar), garantindo que as horas de aulas sejam reservadas as atividades letivas de interação aluno x professor.				
	4	Organiza e acompanha as rotinas da escola, orientando os professores e funcionários no cumprimento de suas atribuições e fornece os recursos materiais existentes na Unidade de Ensino, com atenção e respeito ao desperdício e respeito ao meio ambiente.				
	5	Efetua a matrícula dos estudantes de acordo com as diretrizes da LDB e da Secretaria Municipal de Educação.				
	6	Zela pela conservação e limpeza do espaço físico e mobiliário da Unidade de Ensino, valorizando o patrimônio Público.				
	7	Cumpre diariamente o seu expediente na unidade de ensino ou quando em serviço na/pela SME, atendendo a premissa de ter a presença da direção em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino.				
	8	Controla a entrada do material de consumo adquirido para a Unidade de Ensino, garantindo sua correta utilização, evitando desperdício, organiza e acompanha o serviço de vigilância em todos os turnos da Unidade de Ensino.				
	9	Possui domínio e habilidade com as tecnologias digitais da educação, agilizando os processos na alimentação dos sistemas educacionais.				
	10	Toma providências adequadas quando surgem problemas de violência na Unidade de Ensino, agindo na mediação de conflitos.				
	11	Estimula a utilização de metodologias inovadoras junto à comunidade escolar				
	12	Divulga junto à comunidade escolar as informações e documentos tais como o calendário escolar, índices de desempenho de aprendizagem, projetos desenvolvidos, entre outros.				
	13	Elabora, com os diferentes turnos, o Plano de Ação da Unidade de Ensino, estabelecendo metas para a efetivação do ensino e da aprendizagem, demonstrando envolvimento e comprometimento com o processo e resultado.				
	14	Faz cumprir o planejamento e estudo dos docentes e equipe pedagógica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.				
	15	Realiza reuniões pedagógicas com professores e coordenadores pedagógicos para discutir questões relativas ao ensino e				

		a aprendizagem.				
Subsidiar os membros do Conselho Escolar com a legislação pertinente ao funcionamento da Unidade de Ensino.	16	Disponibiliza espaço para a publicação dos documentos referentes as ações do Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e outras Comissões existente na Unidade Escolar.				
	17	Executa as deliberações emanadas pelo Conselho Escolar, conforme legislação vigente.				
	18	Promove eventos que permitam a participação dos pais/responsáveis nas decisões relativas à melhoria da Unidade de Ensino.				
	19	Promove eventos que permitam a participação de alunos na criação e atuação do Grêmio Estudantil e Conselho de Representante de Turma (**Não se aplica para os Centros de Educação Infantil**).				
	20	Promove eventos que permitam a participação de professores na criação e atuação do Conselho de Classe da Unidade de Ensino.				
	21	Envolve o Conselho Escolar na construção, atualização e execução do Projeto Político Pedagógico.				
Realiza o seu trabalho tendo como referência o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.	22	Atualiza anualmente o Projeto Político Pedagógico com a participação da comunidade escolar.				
	23	Divulga e disponibilizam para toda a comunidade escolar as atividades de implementação do Projeto Político Pedagógico, garantindo a sua articulação em todos os turnos.				
Executar as normas disciplinares, de acordo com o Regimento Escolar da Unidade de Ensino, atendendo a legislação vigente.	24	Revisa e atualiza anualmente o Regimento Escolar juntamente com o Conselho da Escola.				
	25	Encaminha o Regimento Escolar para análise na SME e para aprovação do Conselho Municipal de Educação.				
	26	Utiliza o Regimento Escolar como referência para a condução das decisões administrativas e pedagógicas da Unidade de Ensino.				
	27	Possui e mantém atualizado livros/planilha de: ocorrência, ponto, matrícula, arquivo estático, resultado final, protocolo de entrega de documento, controle de estoque com materiais de limpeza, pedagógico, expediente, gêneros alimentícios, dentre outros.				
Como se dá o exercício da empatia, do diálogo, da mediação de conflitos e da cooperação, desenvolvidos na escola.	28	Trata todos com acolhimento e igualdade através de ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidade sem preconceitos de qualquer natureza, para promover um ambiente colaborativo com igualdade de gênero nos locais de aprendizagem;				
	29	Promove a inclusão e a diversidade de todos alunos, professores, funcionários e pais auxiliando-os na garantia do espaço de participação das atividades com igualdade de direito.				
	30	Aberto e flexível ao diálogo com a escuta ativa, comunicação e resolução de problemas apresentados com a comunidade escolar.				
	31	Possui vínculo de respeito/amizade com autoridade para com alunos, professores, motoristas do transporte escolar, funcionários e corpo interno da escola.				
	32	Estabelece parceria com a comunidade externa (ex. ceder espaço para eventos, dentre outros)				
Planejar e executar, juntamente com o Assistente Financeiro e com a diretoria da Unidade Executora, a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, submetendo-os ao Conselho Escolar.	33	Divulga para toda a comunidade escolar os programas financeiros elegendo coletivamente as prioridades na utilização dos recursos de acordo com as necessidades apresentadas pela Unidade de Ensino.				
	34	Controla o armazenamento, a preparação e a distribuição da merenda observando as normas de higiene de acordo com as orientações e com o cardápio elaborado pela equipe técnica de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.				
	35	Programa/reprograma as ações financeiras, obedecendo aos prazos estabelecidos por cada programa.				
	36	Mantém atualizada a documentação referente à Unidade Executora (livro Ata, alvará de funcionamento, alvará sanitário, livro caixa, livro tombo).				
Dar publicidade, sistematicamente dos recebimentos e aplicações de recursos financeiros e qualquer informação de cunho financeiro que seja de interesse da Comunidade Escolar. Elaborar as prestações de contas entregando-as nos prazos estabelecidos pelo órgão central.	37	Mantém atualizada a contabilidade da Unidade Executora referente a RAIS e Imposto de Renda, evitando a geração de multas.				
	38	Apresenta ao Conselho Escolar as prestações de contas dos recursos executados, inclusive com os processos da pesquisa de preço.				
	39	Divulga junto à comunidade escolar o orçamento da Unidade de ensino, em local visível, com informações sobre as receitas e despesas.				
	40	Encaminha à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, a prestação de contas dos recursos financeiros executados.				
Coordenar o processo de avaliação das ações administrativas e financeiras, desenvolvidas na unidade de ensino, mantendo a integração e a unidade do trabalho escolar em todos os turnos de funcionamento. Propiciar um clima de ordem, amizade e cooperação entre docentes e funcionários, pais e estudantes.	41	Realiza anualmente avaliação das ações administrativas e financeiras verificando o que foi alcançado e o que precisa melhorar na Unidade de Ensino.				
	42	Colabora para um clima de trabalho favorável e de incentivo à execução das atividades de toda a comunidade escolar.				
TOTAL DE PONTOS DO DIRETOR ESCOLAR						
TOTAL GERAL DE PONTO						
NOTA PARCIAL DO CONSELHO ESCOLAR (MÉDIA DE PONTOS)						

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4402AA50

